



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00010

LICITAÇÃO Nº. 00010/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

RUA SENADOR RUI CARNEIRO, S/N - CENTRO - CONGO - PB.

CEP: 58535-000 - E-mail: congolicitacao@gmail.com - Tel.: (83) 3359-1100.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.870.164/0001-81, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:00 horas do dia 31 de Março de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00010/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO/PB.**

Data de abertura da sessão pública: 31/03/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 31/03/2026. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO/PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

DO CONGO/PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

04.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST., PESCA E MEIO AMBIENTE

20.606.1002.2013 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 Material de Consumo

05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2001.2020 MANTER AS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE

550 Transferências do Salário Educação

3.3.90.30.01 Material de Consumo

12.361.2001.2021 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR

540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos

3.3.90.30.01 Material de Consumo

553 Transf. de Recursos do FNDE Ref. ao Programa Nacional

3.3.90.30.01 Material de Consumo

571 Transferências do Estado ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres

3.3.90.30.01 Material de Consumo

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08.122.2009.2037 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD–SUAS/BF CAD ÚNICO

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social

3.3.90.30.01 Material de Consumo

08.244.2009.2040 MANTER A GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 Material de Consumo

08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.2002.2041 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

- 8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e
- 8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;**
- 10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.7.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.11.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.12.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.4.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.4.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.4.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.4.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a

regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.0 deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/03/2026.

23.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1. Obrigações do Contratante:

25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2. Obrigações do Contratado:

25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Senador Rui Carneiro, S/N – Centro – Congo – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sumé, Estado da Paraíba.

Congo - PB, 13 de Março de 2026.

ANA LAIS NASCIMENTO DOS SANTOS FERNANDES

Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO/PB.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO/PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE 001 - SPIN LTZ PLACA SLBOE20 ANO 2022					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2	641,00	1.282,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	399,00	798,00
3	BATERIA DE 60 HP	UNIDADE	2	625,00	1.250,00
4	BIELETA	UNIDADE	2	114,00	228,00
5	BOMBA DAGUA	UNIDADE	2	322,00	644,00
6	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	UNIDADE	2	488,00	976,00
7	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	UNIDADE	4	117,00	468,00
8	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	UNIDADE	8	68,00	544,00
9	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	UNIDADE	8	68,00	544,00
10	CABO ACELERADOR	UNIDADE	2	273,00	546,00
11	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	494,00	988,00
12	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	2	242,00	484,00
13	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2	212,00	424,00
14	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	2	331,00	662,00
15	COIFA DA RODA	UNIDADE	4	61,00	244,00
16	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	4	200,00	800,00
17	CORREIA COMANDO DENTADA	UNIDADE	4	211,00	844,00
18	COXIM DA CAIXA	UNIDADE	4	315,00	1.260,00
19	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	4	309,00	1.236,00
20	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO	UNIDADE	4	350,00	1.400,00
21	DISCO DE FREIO	UNIDADE	8	366,00	2.928,00
22	FILTRO DE AR	UNIDADE	4	77,00	308,00
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	4	71,00	284,00
24	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	4	59,00	236,00
25	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	UNIDADE	2	126,00	252,00
26	UNIDADE DE JUNTA	UNIDADE	2	362,00	724,00
27	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	378,00	756,00
28	UNIDADE BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	150,00	600,00
29	UNIDADE BATEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	150,00	600,00
30	UNIDADE EMBREAGEM	UNIDADE	2	480,00	960,00

31	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	UNIDADE	8	368,00	2.944,00
32	MOLA ESPIRAL	UNIDADE	4	236,00	944,00
33	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2	100,00	200,00
34	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	8	316,00	2.528,00
35	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO	UNIDADE	4	279,00	1.116,00
36	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	UNIDADE	4	125,00	500,00
37	RADIADOR	UNIDADE	1	550,00	550,00
38	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	158,00	316,00
39	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	209,00	418,00
40	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	8	291,00	2.328,00
41	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4	450,00	1.800,00
42	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	174,00	696,00
43	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	2	317,00	634,00
44	VELA DE INIGNIÇÃO	UNIDADE	4	60,00	240,00
				Total do Lote	38.484,00

LOTE 002 - FIAT UNO PLACA OEX4736 ANO 2012

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO	UNIDADE	2	397,00	794,00
2	AMORTECEDORES TRASEIRO	UNIDADE	2	376,00	752,00
3	BATERIA	UNIDADE	2	625,00	1.250,00
4	BOMBA DÁGUA	UNIDADE	1	258,00	258,00
5	BOMBA DE COMBUSTIVEL - UNIDADE	UNIDADE	1	310,00	310,00
6	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	1	333,00	333,00
7	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	4	54,00	216,00
8	BRAÇO AXIAL	UNIDADE	4	90,00	360,00
9	BRONZE DE BIELA - JOGO	UNIDADE	1	147,00	147,00
10	BRONZE FIXO - JOGO	UNIDADE	1	171,00	171,00
11	BUCHA COMANDO	UNIDADE	4	68,00	272,00
12	BUCHA DE BIELA	UNIDADE	4	55,00	220,00
13	BUCHAS DE BANDEIJA	UNIDADE	4	54,00	216,00
14	BUZINA	UNIDADE	2	82,00	164,00
15	CABO ACELERADOR	UNIDADE	2	80,00	160,00
16	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	95,00	190,00
17	CABO DE FREIO	UNIDADE	2	102,00	204,00
18	CABO FREIO MÃO	UNIDADE	2	95,00	190,00
19	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	4	75,00	300,00
20	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4	137,00	548,00
21	CORREIA DENTADA	UNIDADE	4	162,00	648,00
22	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	215,00	860,00
23	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	4	180,00	720,00
24	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNIDADE	4	270,00	1.080,00
25	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	4	270,00	1.080,00
26	DISCOS DE FREIO	UNIDADE	4	190,00	760,00
27	FILTRO DE AR	UNIDADE	4	42,00	168,00
28	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	4	32,00	128,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	4	22,00	88,00
30	INTERRUPTOR TEMPERATURA RADIADOR	UNIDADE	2	137,00	274,00
31	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	2	137,00	274,00
32	JOGO DE CABO DE VELA	UNIDADE	4	229,00	916,00
33	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	UNIDADE	1	402,00	402,00
34	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	UNIDADE	4	254,00	1.016,00
35	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	4	165,00	660,00
36	UNIDADE BATENTE DO AMORTECEDOR	UNIDADE	4	107,00	428,00
37	UNIDADE DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	461,00	461,00
38	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	4	250,00	1.000,00
39	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA - FEIXE	UNIDADE	4	250,00	1.000,00
40	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2	120,00	240,00
41	PISTÃO DO MOTOR	UNIDADE	4	160,00	640,00
42	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	UNIDADE	4	123,00	492,00
43	RADIADOR	UNIDADE	1	533,00	533,00
44	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	8	116,00	928,00

45	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	8	116,00	928,00
46	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	258,00	1.032,00
47	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	2	102,00	204,00
48	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	2	102,00	204,00
				Total do Lote	24.219,00

LOTE 003 - CITROEN AIRCROSS PLACA QSA6124 ANO 2018

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2	706,00	1.412,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	436,00	872,00
3	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	506,00	1.012,00
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	UNIDADE	4	159,00	636,00
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	UNIDADE	4	151,00	604,00
6	BATERIA DE 60 A	UNIDADE	2	625,00	1.250,00
7	BIELETA	UNIDADE	4	103,00	412,00
8	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADOR	UNIDADE	8	55,00	440,00
9	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTTEIRA	UNIDADE	4	172,00	688,00
10	BRONZINA DA BIELA	UNIDADE	4	285,00	1.140,00
11	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	UNIDADE	8	55,00	440,00
12	CABO ACELERADOR	UNIDADE	2	175,00	350,00
13	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	2	410,00	820,00
14	CABO DE VELAS	UNIDADE	2	159,00	318,00
15	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	4	179,00	716,00
16	COXIM DA CAIXA	UNIDADE	4	188,00	752,00
17	CUBO DE RODA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	4	346,00	1.384,00
18	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4	285,00	1.140,00
19	FILTRO DE AR	UNIDADE	4	83,00	332,00
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	4	69,00	276,00
21	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	4	52,00	208,00
22	IMPULSOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	159,00	318,00
23	INDUZIDO DE PARTIDA	UNIDADE	2	475,00	950,00
24	JOGO DE BIELA	UNIDADE	1	980,00	980,00
25	JOGO DE BRONZE FIXO	UNIDADE	2	307,00	614,00
26	JOGO DE JUNTA	UNIDADE	1	566,00	566,00
27	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	339,00	678,00
28	UNIDADE BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	180,00	720,00
29	UNIDADE BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	94,00	376,00
30	UNIDADE EMBREAGEM	UNIDADE	1	859,00	859,00
31	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	UNIDADE	4	362,00	1.448,00
32	MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	4	275,00	1.100,00
33	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UNIDADE	4	193,00	772,00
34	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UNIDADE	4	238,00	952,00
35	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	4	53,00	212,00
36	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	4	120,00	480,00
37	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	8	239,00	1.912,00
38	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	UNIDADE	4	184,00	736,00
39	PRESILHA PASTILHA	UNIDADE	4	47,00	188,00
40	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	UNIDADE	4	63,00	252,00
41	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	UNIDADE	2	163,00	326,00
42	RETENTOR DE POLIA	UNIDADE	2	93,00	186,00
43	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	UNIDADE	2	34,00	68,00
44	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UNIDADE	2	128,00	256,00
45	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	570,00	1.140,00
46	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	280,00	560,00
47	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	8	180,00	1.440,00
48	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	8	239,00	1.912,00
49	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4	366,00	1.464,00
50	VELA DE INGNIÇÃO	UNIDADE	4	80,00	320,00
				Total do Lote	36.987,00

LOTE 004 - FIAT ARGO PLACA RLW5G57

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO
---------------	----------------------	----------------	-------------------	--------------	--------------

				UNIT.	TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2	570,00	1.140,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	483,00	966,00
3	ARTICULAÇÃO AXIAL	UNIDADE	2	107,00	214,00
4	ATUADOR MARCHA LENTA	UNIDADE	1	326,00	326,00
5	BATERIA	UNIDADE	1	625,00	625,00
6	BANDEJA TRASEIRA	UNIDADE	2	459,00	918,00
7	BIELETA	UNIDADE	2	96,00	192,00
8	BÓIA COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1	122,00	122,00
9	BOBINA IGNIÇÃO	UNIDADE	1	326,00	326,00
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1	265,00	265,00
11	BOMBA DÁGUA	UNIDADE	1	301,00	301,00
12	BRONZINA	UNIDADE	4	122,00	488,00
13	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UNIDADE	8	79,00	632,00
14	CABO IGNIÇÃO	UNIDADE	1	148,00	148,00
15	CABO DE FREIO	UNIDADE	1	140,00	140,00
16	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	1	164,00	164,00
17	CAMISA PISTÃO	UNIDADE	4	131,00	524,00
18	CILINDRO MESTRE DUPLO	UNIDADE	2	321,00	642,00
19	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNIDADE	2	69,00	138,00
20	CONECTOR MANGUEIRA COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2	36,00	72,00
21	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	2	131,00	262,00
22	CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	147,00	294,00
23	COXIM AMORTECEDOR	UNIDADE	4	225,00	900,00
24	CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2	269,00	538,00
25	CUBO RODA TRASEIRA	UNIDADE	2	269,00	538,00
26	DISCO FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4	246,00	984,00
27	ESPOLETA	UNIDADE	4	36,00	144,00
28	PAR MOLAS TRASEIRO	UNIDADE	2	322,00	644,00
29	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2	39,00	78,00
30	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2	39,00	78,00
31	FILTRO DE AR	UNIDADE	4	60,00	240,00
32	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	4	55,00	220,00
33	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	4	45,00	180,00
34	JUNTA HOMOCINÉTICA LD	UNIDADE	2	269,00	538,00
35	JUNTA HOMOCINÉTICA LE	UNIDADE	2	269,00	538,00
36	JOGO DE JUNTA	UNIDADE	1	351,00	351,00
37	UNIDADE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2	49,00	98,00
38	UNIDADE EMBREAGEM	UNIDADE	1	612,00	612,00
39	UNIDADE REPARO JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	2	49,00	98,00
40	LÂMPADA H4 FAROL	UNIDADE	5	44,00	220,00
41	LÂMPADA DE FREIO	UNIDADE	5	9,50	47,50
42	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2	39,00	78,00
43	MANGOTE	UNIDADE	2	79,00	158,00
44	PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO	UNIDADE	2	175,00	350,00
45	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4	269,00	1.076,00
46	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	UNIDADE	2	338,00	676,00
47	PISTÃO C/ ANEL	UNIDADE	4	170,00	680,00
48	PLUG ELETRÔNICO	UNIDADE	1	134,00	134,00
49	RADIADOR	UNIDADE	1	533,00	533,00
50	REPARO CX. DIREÇÃO	UNIDADE	1	122,00	122,00
51	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4	191,00	764,00
52	ROLAMENTO TENSOR CORREIA	UNIDADE	2	167,00	334,00
53	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	2	85,00	170,00
54	SAPATA FREIO	UNIDADE	4	295,00	1.180,00
55	SEDE VÁLVULA	UNIDADE	4	45,00	180,00
56	SENSOR DE POSIÇÃO BORBOLETA	UNIDADE	1	167,00	167,00
57	SENSOR ROTAÇÃO	UNIDADE	1	122,00	122,00
58	SENSOR TEMPERATURA	UNIDADE	1	91,00	91,00
59	SERVO FREIO	UNIDADE	1	428,00	428,00
60	SONDA LAMBIDA	UNIDADE	2	401,00	802,00
61	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2	315,00	630,00
62	TAMPA BOMBA COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1	96,00	96,00

63	TAMPA RESERVATÓRIO	UNIDADE	1	36,00	36,00
64	TERMINAL BATERIA	UNIDADE	4	20,00	80,00
65	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	109,00	218,00
66	TUCHO	UNIDADE	4	28,00	112,00
67	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	4	41,00	164,00
68	VÁLVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4	45,00	180,00
69	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	1	408,00	408,00
70	VELA IGNIÇÃO	UNIDADE	8	45,00	360,00
				Total do Lote	26.274,50

LOTE 005 - VW GOL PLACA QFT3935 ANO 2017

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2	702,00	1.404,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	586,00	1.172,00
3	BATERIA	UNIDADE	2	625,00	1.250,00
4	BIELETA	UNIDADE	2	84,00	168,00
5	BOMBA DE ÁGUA	UNIDADE	2	612,00	1.224,00
6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2	322,00	644,00
7	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	2	531,00	1.062,00
8	BRONZE DE BIELA	UNIDADE	2	175,00	350,00
9	BRONZE FIXO	UNIDADE	2	338,00	676,00
10	BUCHA DA BANDEJA	UNIDADE	4	70,00	280,00
11	CABO DE FREIO	UNIDADE	2	158,00	316,00
12	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	2	129,00	258,00
13	CABO IGNIÇÃO	UNIDADE	2	246,00	492,00
14	CAMISA CILINDRO	UNIDADE	4	81,00	324,00
15	CILINDRO RODA	UNIDADE	2	61,00	122,00
16	CORREIA DENTADA	UNIDADE	4	257,00	1.028,00
17	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	4	165,00	660,00
18	DISCO DE FREIO	UNIDADE	8	375,00	3.000,00
19	FILTRO DE AR	UNIDADE	4	55,00	220,00
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	4	32,00	128,00
21	JOGO DE JUNTA	UNIDADE	1	452,00	452,00
22	JOGO PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	8	177,00	1.416,00
23	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	4	331,00	1.324,00
24	UNIDADE EMBREAGEM	UNIDADE	1	540,00	540,00
25	LONA DE FREIO	UNIDADE	8	343,00	2.744,00
26	MOLA ASPIRAL	UNIDADE	4	303,00	1.212,00
27	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	4	175,00	700,00
28	PISTÃO C/ ANEL	UNIDADE	4	349,00	1.396,00
29	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	UNIDADE	4	126,00	504,00
30	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR	UNIDADE	4	126,00	504,00
31	RADIADOR	UNIDADE	1	842,00	842,00
32	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	4	36,00	144,00
33	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	8	161,00	1.288,00
34	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNIDADE	8	123,00	984,00
35	ROLAMENTO TENSOR	UNIDADE	2	417,00	834,00
36	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4	269,00	1.076,00
37	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	104,00	416,00
38	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	2	320,00	640,00
39	VELA	UNIDADE	4	47,00	188,00
				Total do Lote	31.982,00

LOTE 006 - FORD KA PLACA QSB8260 ANO 2018

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DA MALA	UNIDADE	2	106,00	212,00
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO	UNIDADE	4	504,00	2.016,00
3	AMORTECEDORES TRASEIRO	UNIDADE	4	475,00	1.900,00
4	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO	UNIDADE	2	328,00	656,00
5	BANDEIJAS	UNIDADE	4	397,00	1.588,00
6	BATERIA DE 60 AMPERES	UNIDADE	2	625,00	1.250,00

7	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2	202,00	404,00
8	BOMBA DÁGUA	UNIDADE	2	315,00	630,00
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL - UNIDADE	UNIDADE	2	479,00	958,00
10	BRAÇO AXIAL	UNIDADE	4	122,00	488,00
11	BRONZE DE BIELA - JOGO	UNIDADE	2	239,00	478,00
12	BRONZE FIXO - JOGO	UNIDADE	2	365,00	730,00
13	BUCHA DE BIELA	UNIDADE	4	44,00	176,00
14	BUCHAS DE BANDEIJA	UNIDADE	8	57,00	456,00
15	BUZINA	UNIDADE	2	101,00	202,00
16	CABO ACELERADOR	UNIDADE	2	227,00	454,00
17	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	239,00	478,00
18	CABO FREIO MÃO	UNIDADE	2	183,00	366,00
19	CHAVE DE SETA	UNIDADE	2	453,00	906,00
20	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	4	107,00	428,00
21	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	2	353,00	706,00
22	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	4	50,00	200,00
23	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4	187,00	748,00
24	CORREIA DENTADA	UNIDADE	4	211,00	844,00
25	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	8	214,00	1.712,00
26	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	4	277,00	1.108,00
27	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNIDADE	4	227,00	908,00
28	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	4	227,00	908,00
29	DISCOS DE FREIO	UNIDADE	4	297,00	1.188,00
30	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA	UNIDADE	2	176,00	352,00
31	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	UNIDADE	2	239,00	478,00
32	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	UNIDADE	2	82,00	164,00
33	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	4	82,00	328,00
34	JOGO DE CABO DE VELA	UNIDADE	4	202,00	808,00
35	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	UNIDADE	2	38,00	76,00
36	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	UNIDADE	2	344,00	688,00
37	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	UNIDADE	4	301,00	1.204,00
38	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	4	296,00	1.184,00
39	JUNTA CABEÇOTE	UNIDADE	2	76,00	152,00
40	JUNTAS HOMOCINETICAS	UNIDADE	4	327,00	1.308,00
41	UNIDADE BATENTE DO AMORTECEDOR	UNIDADE	8	82,00	656,00
42	UNIDADE COIFA LADO CAMBIO	UNIDADE	4	44,00	176,00
43	UNIDADE COIFA LADO RODA	UNIDADE	4	44,00	176,00
44	UNIDADE DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	731,00	1.462,00
45	LAMPADA P/ FAROL	UNIDADE	4	25,00	100,00
46	LAMPADA P/PISCA	UNIDADE	4	15,00	60,00
47	MANGOTE P/RADIADOR	UNIDADE	4	107,00	428,00
48	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	4	302,00	1.208,00
49	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA - FEIXE	UNIDADE	4	353,00	1.412,00
50	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	4	177,00	708,00
51	PISTÃO DO MOTOR	UNIDADE	4	378,00	1.512,00
52	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	UNIDADE	4	133,00	532,00
53	RADIADOR	UNIDADE	2	869,00	1.738,00
54	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	8	202,00	1.616,00
55	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	8	227,00	1.816,00
56	SONDA LAMBDA	UNIDADE	2	353,00	706,00
57	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	214,00	856,00
58	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	4	145,00	580,00
59	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	4	145,00	580,00
60	VÁLVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4	44,00	176,00
61	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4	44,00	176,00
62	VELA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	8	47,00	376,00
				Total do Lote	46.890,00

LOTE 007 - MICRO-ONIBUS VOLARE V8L PLACA: OGE5B50 ANO 2017/ QFL9F89 ANO 2014/ OGC5J49 ANO 2013/ OEY8H83 ANO 2013 / QFG0F63 ANO 2017

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	10	510,00	5.100,00

2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	10	432,00	4.320,00
3	ANEL SINCRONIZADOR	UNIDADE	5	522,00	2.610,00
4	ARRUELA TRAVA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	10	50,00	500,00
5	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	UNIDADE	10	669,00	6.690,00
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UNIDADE	10	656,00	6.560,00
7	BATERIA 100AH	UNIDADE	5	1.300,00	6.500,00
8	BOIA TANQUE	UNIDADE	5	237,00	1.185,00
9	BOMBA DE AGUA	UNIDADE	5	1.034,00	5.170,00
10	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	5	1.706,00	8.530,00
11	BUCHA FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	10	122,00	1.220,00
12	BUCHA FEIXO DE MOLA TRASEIRA	UNIDADE	10	122,00	1.220,00
13	BUZINA	UNIDADE	5	74,00	370,00
14	CABO ACELERADOR	UNIDADE	5	117,00	585,00
15	CABO MULTIPLAS FUNCÕES	UNIDADE	5	443,00	2.215,00
16	CABO SELETOR	UNIDADE	5	1.955,00	9.775,00
17	CALOTA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2	285,00	570,00
18	CAMISA CILINDRO	UNIDADE	10	243,00	2.430,00
19	CANO DE ESCAPE	UNIDADE	2	1.035,00	2.070,00
20	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	10	288,00	2.880,00
21	CHAVE DE SETA LIMPADOR	UNIDADE	2	661,00	1.322,00
22	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	5	475,00	2.375,00
23	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	5	708,00	3.540,00
24	COLAR EMBREAGEM	UNIDADE	5	361,00	1.805,00
25	COLMEIA DO RADIADOR	UNIDADE	5	2.110,00	10.550,00
26	COXIM CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	10	258,00	2.580,00
27	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	10	381,00	3.810,00
28	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	5	278,00	1.390,00
29	CUICA DE FREIO	UNIDADE	10	592,00	5.920,00
30	EMBUCHAMENTO PONTA EIXO	UNIDADE	5	793,00	3.965,00
31	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	8	420,00	3.360,00
32	FAROL DIANTEIRO	UNIDADE	8	674,00	5.392,00
33	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	10	222,00	2.220,00
34	FILTRO DE AR	UNIDADE	10	180,00	1.800,00
35	FILTRO SEDMENTADOR	UNIDADE	10	190,00	1.900,00
36	FUSIVEL	UNIDADE	20	3,00	60,00
37	GUARNIÇÃO PARABRISA	UNIDADE	5	741,00	3.705,00
38	INTERRUPTOR FREIO	UNIDADE	5	93,00	465,00
39	JOGO BRONZE BIELA	UNIDADE	5	661,00	3.305,00
40	JOGO BRONZE FIXO	UNIDADE	5	760,00	3.800,00
41	JOGO JUNTA INFERIOR	UNIDADE	5	1.447,00	7.235,00
42	JOGO JUNTA SUPERIOR	UNIDADE	5	1.670,00	8.350,00
43	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	10	340,00	3.400,00
44	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	10	388,00	3.880,00
45	JOGO PIVO INFERIOR E SUPERIOR	UNIDADE	10	608,00	6.080,00
46	UNIDADE EMBREAGEM	UNIDADE	5	3.910,00	19.550,00
47	LAMPADA 1034	UNIDADE	10	9,50	95,00
48	LAMPADA 1141	UNIDADE	10	9,50	95,00
49	LAMPADA 67	UNIDADE	10	9,50	95,00
50	LAMPADA 69	UNIDADE	10	9,50	95,00
51	LAMPADA FAROL	UNIDADE	5	50,00	250,00
52	LAMPADA H7	UNIDADE	5	50,00	250,00
53	LANTERNA DIANTEIRA COM VIGIA	UNIDADE	8	112,00	896,00
54	LANTERNA LATERAL BALEIA	UNIDADE	8	70,00	560,00
55	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	8	47,00	376,00
56	LUVA DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	2	556,00	1.112,00
57	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UNIDADE	5	263,00	1.315,00
58	MOLA 1ª TRASEIRA	UNIDADE	5	1.426,00	7.130,00
59	MOLA 2ª DIANTEIRA PARABOLICA	UNIDADE	5	1.532,00	7.660,00
60	MOLA 2ª TRASEIRA	UNIDADE	2	1.426,00	2.852,00
61	MOLA 3ª DIANTEIRA PARABOLICA	UNIDADE	5	1.532,00	7.660,00
62	MOLA 3ª TRASEIRA	UNIDADE	2	1.363,00	2.726,00
63	MOLA 4ª TRASEIRA	UNIDADE	2	1.363,00	2.726,00
64	MOLA 5ª TRASEIRA	UNIDADE	2	1.321,00	2.642,00

65	PALHETA DO LIMPADOR	UNIDADE	5	171,00	855,00
66	PARABRISA	UNIDADE	2	6.551,00	13.102,00
67	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	UNIDADE	5	79,00	395,00
68	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	UNIDADE	5	74,00	370,00
69	PARAFUSO RODA COM PORCA	UNIDADE	20	79,00	1.580,00
70	PINO EMBUCHAMENTO PONTA EIXO	UNIDADE	5	190,00	950,00
71	PISTÃO COM ANEIS	UNIDADE	10	1.363,00	13.630,00
72	POLIA ALTERNADOR	UNIDADE	5	402,00	2.010,00
73	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	2	464,00	928,00
74	RELE ALTERNADOR	UNIDADE	5	79,00	395,00
75	RELE BUZINA	UNIDADE	5	47,00	235,00
76	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	10	74,00	740,00
77	RETENTOR SEMI ARVORE	UNIDADE	10	95,00	950,00
78	ROLAMENTO CENTRO	UNIDADE	5	159,00	795,00
79	ROLAMENTO PRIMARIO	UNIDADE	5	238,00	1.190,00
80	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	UNIDADE	10	285,00	2.850,00
81	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	UNIDADE	10	209,00	2.090,00
82	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	UNIDADE	10	232,00	2.320,00
83	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	UNIDADE	10	180,00	1.800,00
84	ROLAMENTO SECUNDARIO	UNIDADE	2	381,00	762,00
85	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	10	505,00	5.050,00
86	SENSOR FILTRO SEDMENTADOR	UNIDADE	2	534,00	1.068,00
87	SENSOR NIVEL DE AGUA	UNIDADE	2	396,00	792,00
88	SENSOR PRESSAO DE OLEO	UNIDADE	2	444,00	888,00
89	SENSOR ROTACAO	UNIDADE	2	416,00	832,00
90	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4	1.902,00	7.608,00
91	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	2.110,00	8.440,00
92	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	10	259,00	2.590,00
93	VALVULA APU	UNIDADE	2	782,00	1.564,00
94	VALVULA DESCARGA RAPIDA	UNIDADE	2	146,00	292,00
95	VALVULA PEDAL	UNIDADE	2	999,00	1.998,00
96	VALVULA SOLENOIDE	UNIDADE	2	1.019,00	2.038,00
				Total do Lote	301.901,00

LOTE 008 - ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 PLACAS: OFG8F37 ANO 2012/ OFA3A59 ANO 2011/ OFH3556 ANO 2012

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	6	767,00	4.602,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	6	672,00	4.032,00
3	ANEL SINCRONIZADOR	UNIDADE	6	201,00	1.206,00
4	BARRA DIRECAO GRANDE	UNIDADE	6	1.817,00	10.902,00
5	BARRA DIRECAO PEQUENA	UNIDADE	6	1.302,00	7.812,00
6	BATERIA 150AMP	UNIDADE	6	1.450,00	8.700,00
7	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	3	893,00	2.679,00
8	BOMBA ÓLEO	UNIDADE	3	2.069,00	6.207,00
9	BRONZE BIELA	UNIDADE	6	333,00	1.998,00
10	BRONZE FIXO	UNIDADE	6	299,00	1.794,00
11	BUCHA BIELA	UNIDADE	6	79,00	474,00
12	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNIDADE	12	58,00	696,00
13	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UNIDADE	12	58,00	696,00
14	CATRACA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	12	479,00	5.748,00
15	CATRACA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	12	479,00	5.748,00
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	3	323,00	969,00
17	CRUZETA TRANSMISSAO	UNIDADE	6	331,00	1.986,00
18	CUICA DE FREIO	UNIDADE	6	609,00	3.654,00
19	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3	305,00	915,00
20	ESPEHO RETROVISOR	UNIDADE	6	386,00	2.316,00
21	FAROL	UNIDADE	6	578,00	3.468,00
22	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	12	211,00	2.532,00
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	12	189,00	2.268,00
24	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	12	168,00	2.016,00
25	FILTRO SEDMENTADOR	UNIDADE	12	277,00	3.324,00

26	FUSIVEL	UNIDADE	20	3,00	60,00
27	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3	532,00	1.596,00
28	JOGO ARRUELA ENCOSTO	UNIDADE	3	103,00	309,00
29	JOGO EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	UNIDADE	3	1.145,00	3.435,00
30	JOGO ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3	60,00	180,00
31	JOGO JUNTA INFERIOR	UNIDADE	3	924,00	2.772,00
32	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	12	515,00	6.180,00
33	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	12	446,00	5.352,00
34	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	3	272,00	816,00
35	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	UNIDADE	3	49,00	147,00
36	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	3	130,00	390,00
37	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	3	41,00	123,00
38	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	UNIDADE	3	27,00	81,00
39	UNIDADE COMPRESSOR AR	UNIDADE	3	874,00	2.622,00
40	UNIDADE EMBREAGEM	UNIDADE	3	4.774,00	14.322,00
41	UNIDADE MOTOR	UNIDADE	6	935,00	5.610,00
42	LAMPADA 1034	UNIDADE	12	9,50	114,00
43	LAMPADA 1141	UNIDADE	12	9,50	114,00
44	LAMPADA 69	UNIDADE	12	9,50	114,00
45	LAMPADA H4	UNIDADE	12	50,00	600,00
46	LAMPADA H7	UNIDADE	12	50,00	600,00
47	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	6	158,00	948,00
48	LUVA DE TRANSMISSAO	UNIDADE	3	504,00	1.512,00
49	MOLA 2ª DIANTEIRA	UNIDADE	6	1.597,00	9.582,00
50	MOLA 2ª TRASEIRA	UNIDADE	3	1.652,00	4.956,00
51	MOLA 3ª TRASEIRA	UNIDADE	3	1.624,00	4.872,00
52	MOLA 4ª TRASEIRA	UNIDADE	3	1.624,00	4.872,00
53	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	6	1.890,00	11.340,00
54	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	6	147,00	882,00
55	PINO EMBUCHAMETO	UNIDADE	6	271,00	1.626,00
56	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNIDADE	3	609,00	1.827,00
57	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3	130,00	390,00
58	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	3	541,00	1.623,00
59	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	UNIDADE	6	70,00	420,00
60	RETENTOR POLIA	UNIDADE	3	97,00	291,00
61	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	12	98,00	1.176,00
62	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	12	96,00	1.152,00
63	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	UNIDADE	6	82,00	492,00
64	RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	6	135,00	810,00
65	ROLAMENTO AGULHA	UNIDADE	6	168,00	1.008,00
66	ROLAMENTO CENTRO	UNIDADE	6	195,00	1.170,00
67	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO	UNIDADE	3	234,00	702,00
68	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO	UNIDADE	3	280,00	840,00
69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	UNIDADE	12	320,00	3.840,00
70	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	UNIDADE	12	299,00	3.588,00
71	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UNIDADE	12	272,00	3.264,00
72	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UNIDADE	12	320,00	3.840,00
73	ROLETES	UNIDADE	6	11,00	66,00
74	SERVO EMBREAGEM	UNIDADE	3	1.695,00	5.085,00
75	SILICONE	UNIDADE	3	45,00	135,00
76	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4	1.848,00	7.392,00
77	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	1.848,00	7.392,00
78	TERMINAL DIRECAO	UNIDADE	6	288,00	1.728,00
79	VALVULA DESCARGA RAPIDA	UNIDADE	3	163,00	489,00
80	VALVULA GOVERNADORA	UNIDADE	3	305,00	915,00
81	VALVULA PEDAL	UNIDADE	3	1.049,00	3.147,00
82	VALVULA RELE	UNIDADE	3	510,00	1.530,00
				Total do Lote	227.181,00

LOTE 009 - ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS PLACA QFA5E21 ANO 2020

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2	752,00	1.504,00

2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	659,00	1.318,00
3	BARRA DIRECAO GRANDE	UNIDADE	2	2.066,00	4.132,00
4	BARRA DIRECAO PEQUENA	UNIDADE	2	1.235,00	2.470,00
5	BATERIA 150AMP	UNIDADE	2	1.450,00	2.900,00
6	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1	687,00	687,00
7	BOMBA ÓLEO	UNIDADE	1	1.513,00	1.513,00
8	BRONZE BIELA	UNIDADE	4	326,00	1.304,00
9	BRONZE FIXO	UNIDADE	4	293,00	1.172,00
10	BUCHA BIELA	UNIDADE	4	77,00	308,00
11	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNIDADE	4	37,00	148,00
12	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UNIDADE	4	40,00	160,00
13	CATRACA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4	354,00	1.416,00
14	CATRACA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	354,00	1.416,00
15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2	317,00	634,00
16	CRUZETA TRANSMISSAO	UNIDADE	4	299,00	1.196,00
17	CUICA DE FREIO	UNIDADE	4	464,00	1.856,00
18	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	299,00	299,00
19	ESPEHO RETROVISOR	UNIDADE	2	370,00	740,00
20	FAROL	UNIDADE	2	377,00	754,00
21	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	4	197,00	788,00
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	4	144,00	576,00
23	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	4	139,00	556,00
24	FILTRO SEDMENTADOR	UNIDADE	4	271,00	1.084,00
25	FUSIVEL	UNIDADE	5	3,00	15,00
26	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	521,00	521,00
27	JOGO ARRUELA ENCOSTO	UNIDADE	2	101,00	202,00
28	JOGO EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	UNIDADE	2	906,00	1.812,00
29	JOGO ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	59,00	118,00
30	JOGO JUNTA INFERIOR	UNIDADE	2	778,00	1.556,00
31	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	4	416,00	1.664,00
32	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	4	314,00	1.256,00
33	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2	267,00	534,00
34	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	UNIDADE	2	48,00	96,00
35	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	2	127,00	254,00
36	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	2	40,00	80,00
37	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	UNIDADE	2	26,00	52,00
38	UNIDADE EMBREAGEM	UNIDADE	1	4.631,00	4.631,00
39	UNIDADE MOTOR	UNIDADE	4	827,00	3.308,00
40	LAMPADA 1034	UNIDADE	4	9,50	38,00
41	LAMPADA 1141	UNIDADE	4	9,50	38,00
42	LAMPADA 69	UNIDADE	4	9,50	38,00
43	LAMPADA H4	UNIDADE	4	50,00	200,00
44	LAMPADA H7	UNIDADE	4	50,00	200,00
45	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2	155,00	310,00
46	LUVA DE TRANSMISSAO	UNIDADE	2	416,00	832,00
47	MOLA 2ª DIANTEIRA	UNIDADE	2	1.565,00	3.130,00
48	MOLA 2ª TRASEIRA	UNIDADE	2	1.619,00	3.238,00
49	MOLA 3ª TRASEIRA	UNIDADE	2	1.592,00	3.184,00
50	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	2	1.683,00	3.366,00
51	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2	144,00	288,00
52	PINO EMBUCHAMETO	UNIDADE	4	234,00	936,00
53	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNIDADE	2	448,00	896,00
54	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	127,00	254,00
55	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	UNIDADE	2	69,00	138,00
56	RETENTOR POLIA	UNIDADE	2	95,00	190,00
57	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4	96,00	384,00
58	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	4	94,00	376,00
59	ROLAMENTO CENTRO	UNIDADE	2	191,00	382,00
60	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	UNIDADE	4	314,00	1.256,00
61	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	UNIDADE	4	293,00	1.172,00
62	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UNIDADE	4	267,00	1.068,00
63	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UNIDADE	4	314,00	1.256,00
64	TERMINAL DIRECAO	UNIDADE	4	282,00	1.128,00

				Total do Lote	69.328,00
LOTE 0010 - ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS 8180E PLACA TPBOC77 ANO 2025					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	990,00	3.960,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	810,00	3.240,00
3	BARRA DIRECAO GRANDE	UNIDADE	1	2.066,00	2.066,00
4	BARRA DIRECAO PEQUENA	UNIDADE	1	1.780,00	1.780,00
5	BOBINA TACOGRAFO	UNIDADE	2	90,00	180,00
6	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNIDADE	4	45,00	180,00
7	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UNIDADE	4	50,00	200,00
8	BUCHA FEIXE MOLA DIANT	UNIDADE	4	170,00	680,00
9	BUCHA FEIXE MOLA TRAS	UNIDADE	4	170,00	680,00
10	CATRACA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4	380,00	1.520,00
11	CATRACA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	380,00	1.520,00
12	CUICA DE FREIO	UNIDADE	4	494,00	1.976,00
13	ESPEHO RETROVISOR	UNIDADE	2	450,00	900,00
14	FAROL	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
15	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	4	215,00	860,00
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	4	180,00	720,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	4	145,00	580,00
18	FILTRO SEDMENTADOR	UNIDADE	4	296,00	1.184,00
19	FUSIVEL	UNIDADE	5	3,00	15,00
20	GRAMPO	UNIDADE	4	190,00	760,00
21	INTERRUPTOR TECLA 8 TERMINAIS	UNIDADE	2	202,00	404,00
22	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	4	460,00	1.840,00
23	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	4	515,00	2.060,00
24	LAMPADA 1034	UNIDADE	4	9,50	38,00
25	LAMPADA 1141	UNIDADE	4	9,50	38,00
26	LAMPADA 69	UNIDADE	4	9,50	38,00
27	LAMPADA H4	UNIDADE	4	50,00	200,00
28	LAMPADA H7	UNIDADE	4	50,00	200,00
29	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2	155,00	310,00
30	MOLA 1ª TRASEIRA	UNIDADE	4	1.900,00	7.600,00
31	MOLA 2ª DIANTEIRA PARABOLICA	UNIDADE	4	1.410,00	5.640,00
32	MOLA 2ª TRASEIRA	UNIDADE	4	1.508,00	6.032,00
33	MOLA 3ª DAINTEIRA PARABOLICA	UNIDADE	4	1.800,00	7.200,00
34	MOLA 3ª TRASEIRA	UNIDADE	4	1.410,00	5.640,00
35	MOLA 4ª TRASEIRA	UNIDADE	4	1.410,00	5.640,00
36	MOLA 5ªTRASEIRA	UNIDADE	4	1.212,00	4.848,00
37	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2	190,00	380,00
38	PARAFUSO DE CENTRO	UNIDADE	4	180,00	720,00
39	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	12	117,00	1.404,00
40	RELE AUXILIAR	UNIDADE	4	60,00	240,00
41	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4	99,00	396,00
42	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	4	99,00	396,00
43	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	UNIDADE	4	363,00	1.452,00
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	UNIDADE	4	388,00	1.552,00
45	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UNIDADE	4	374,00	1.496,00
46	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UNIDADE	4	402,00	1.608,00
47	SAPATA FREIO DIANT	UNIDADE	4	478,00	1.912,00
48	SAPATA FREIO TRAS	UNIDADE	4	478,00	1.912,00
49	SOQUETE 2 POLO	UNIDADE	4	10,00	40,00
50	TERMINAL DIREÇÃO	UNIDADE	4	350,00	1.400,00
				Total do Lote	89.437,00
LOTE 0011 - ONIBUS MPOLO VICINO PLACA NPR6H43 ANO 2009					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TRASMISSÃO	UNIDADE	2	42,00	84,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2	714,00	1.428,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	578,00	1.156,00

4	BOMBA D AGUA	UNIDADE	1	500,00	500,00
5	BATENTE FEIXO DE MOLAS TRAS	UNIDADE	2	212,00	424,00
6	BATERIA 150 AMP.	UNIDADE	2	1.450,00	2.900,00
7	BUCHA MOLA DIANT.	UNIDADE	4	163,00	652,00
8	BUCHA MOLA TRASEIRA	UNIDADE	4	163,00	652,00
9	BUZINA	UNIDADE	2	86,00	172,00
10	CATRACA FREIO DIANT.	UNIDADE	2	398,00	796,00
11	CATRACA FREIO TRAS	UNIDADE	2	398,00	796,00
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	2	324,00	648,00
13	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	1	546,00	546,00
14	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	168,00	336,00
15	CORREIA HIDRAULICA	UNIDADE	2	294,00	588,00
16	COXIM CAIXA DE MACHA	UNIDADE	2	401,00	802,00
17	COXIM DO MOTOR L/D	UNIDADE	2	393,00	786,00
18	COXIM MOTOR L/E	UNIDADE	2	366,00	732,00
19	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNIDADE	2	410,00	820,00
20	CUICA DE FREIO	UNIDADE	4	588,00	2.352,00
21	DIAFRAGMA DIANT.	UNIDADE	2	32,00	64,00
22	EMBREAGEM VISCOSA	UNIDADE	1	768,00	768,00
23	ESTICADOR DA CORREIA	UNIDADE	1	450,00	450,00
24	FAROL LD	UNIDADE	1	208,00	208,00
25	FAROL LE	UNIDADE	1	203,00	203,00
26	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	4	266,00	1.064,00
27	FILTRO AR SECUNDARIO	UNIDADE	4	184,00	736,00
28	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	4	163,00	652,00
29	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	4	195,00	780,00
30	FILTRO SEDMENTADOR	UNIDADE	4	238,00	952,00
31	FILTRO APU	UNIDADE	4	242,00	968,00
32	FREZADO DA TRASNMISSAO	UNIDADE	1	758,00	758,00
33	FUSÍVEL	UNIDADE	5	3,00	15,00
34	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1	318,00	318,00
35	INDUZIDO	UNIDADE	1	517,00	517,00
36	INTERRUPTOR DE FREIO	UNIDADE	1	95,00	95,00
37	JOGO EMBUCH. MANGA EIXO DIANT.	UNIDADE	2	788,00	1.576,00
38	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	UNIDADE	2	51,00	102,00
39	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4	473,00	1.892,00
40	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	473,00	1.892,00
41	JUMELO DIANT. MOLA SUSPENSÃO	UNIDADE	2	305,00	610,00
42	UNIDADE DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	3.771,00	3.771,00
43	LAMPADA 1034 24V	UNIDADE	5	9,50	47,50
44	LÂMPADA 1141 24V	UNIDADE	5	9,50	47,50
45	LÂMPADA 67	UNIDADE	5	9,50	47,50
46	LÂMPADA 69 24 V	UNIDADE	5	9,50	47,50
47	LÂMPADA FAROL	UNIDADE	5	50,00	250,00
48	LANTERNA LATERAL	UNIDADE	2	92,00	184,00
49	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2	452,00	904,00
50	MOLA 1ª DIANTEIRA PARABOLICA	UNIDADE	2	1.386,00	2.772,00
51	MOLA 2ª DIANTEIRA	UNIDADE	2	1.313,00	2.626,00
52	MOLA 3ª DIANTEIRA	UNIDADE	2	1.208,00	2.416,00
53	MOLA 1ª TRASEIRA PARABOLICA	UNIDADE	2	1.463,00	2.926,00
54	MOLA 2ª TRASEIRA	UNIDADE	2	1.260,00	2.520,00
55	MOLA 3ª TRASEIRA	UNIDADE	2	1.208,00	2.416,00
56	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2	210,00	420,00
57	PARAFUSO RODA	UNIDADE	4	100,00	400,00
58	PARAFUSO CENTRO	UNIDADE	2	98,00	196,00
59	POLIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2	576,00	1.152,00
60	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UNIDADE	1	651,00	651,00
61	REPARO CENTRAL DA CUICA	UNIDADE	2	162,00	324,00
62	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	UNIDADE	1	683,00	683,00
63	RETENTOR RODA DIANT.	UNIDADE	4	64,00	256,00
64	RETENTOR RODA TRAS	UNIDADE	4	87,00	348,00
65	RETROVISOR	UNIDADE	2	410,00	820,00
66	ROLAMENTO CENTRO	UNIDADE	2	317,00	634,00

67	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	UNIDADE	2	324,00	648,00
68	ROLAMENTO RODA DIANT INT	UNIDADE	2	312,00	624,00
69	ROLAMENTO RODA TRAS EXT.	UNIDADE	2	417,00	834,00
70	ROLAMENTO RODA TRAS INT.	UNIDADE	2	424,00	848,00
71	SIRENE DE RÉ	UNIDADE	2	58,00	116,00
72	SOQUETE FAROL	UNIDADE	2	43,00	86,00
73	SOQUETE PISCA	UNIDADE	2	28,00	56,00
74	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UNIDADE	2	209,00	418,00
75	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UNIDADE	2	209,00	418,00
				Total do Lote	62.697,00

LOTE 0012 - ONIBUS IVECO 10-190E PLACA SKZ6J62 ANO 2024

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2	651,00	1.302,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	612,00	1.224,00
3	ATUADOR DA EMBREAGEM	UNIDADE	1	728,00	728,00
4	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	382,00	1.528,00
5	BATERIA 100 AMP	UNIDADE	2	1.300,00	2.600,00
6	BOBINA	UNIDADE	1	306,00	306,00
7	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1	1.029,00	1.029,00
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1	1.263,00	1.263,00
9	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1	1.657,00	1.657,00
10	BORRACHA PORTAS DIANT. E TRAZ.	UNIDADE	2	441,00	882,00
11	BOTÃO VIDRO ELETRICO LD E LE	UNIDADE	1	169,00	169,00
12	BRAÇO DO LIMPADOR	UNIDADE	2	368,00	736,00
13	BRONZE BIELA MOTOR	UNIDADE	2	653,00	1.306,00
14	BRONZE FIXO MOTOR	UNIDADE	2	793,00	1.586,00
15	BUCHA EIXO TRAZEIRO	UNIDADE	4	190,00	760,00
16	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	UNIDADE	4	97,00	388,00
17	BUCHA ESTABILIZADOR TRAZ.	UNIDADE	4	103,00	412,00
18	BUCHA FEIXO DE MOLAS TRAZ.	UNIDADE	4	95,00	380,00
19	BUCHA FEIXO DE MOLAS TRAZ. PEQ.	UNIDADE	4	103,00	412,00
20	BUZINA	UNIDADE	1	90,00	90,00
21	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	437,00	437,00
22	CABO DO ACELERADOR	UNIDADE	1	360,00	360,00
23	CABO FREIO DE MÃO	UNIDADE	1	384,00	384,00
24	CAMISA C/ CILINDRO MOTOR	UNIDADE	4	294,00	1.176,00
25	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1	602,00	602,00
26	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	1	392,00	392,00
27	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	1	608,00	608,00
28	CILINDRO RODA TRAZEIRA	UNIDADE	2	330,00	660,00
29	COLA PARA PARABRISA	UNIDADE	2	108,00	216,00
30	COLAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	795,00	795,00
31	CORREIA DENTADA	UNIDADE	4	305,00	1.220,00
32	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4	350,00	1.400,00
33	CORREIA HIDRAULICA	UNIDADE	2	314,00	628,00
34	COXIM AMORTECEDOR TRAZ.	UNIDADE	4	423,00	1.692,00
35	COXIM CAMBIO	UNIDADE	2	730,00	1.460,00
36	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	2	316,00	632,00
37	COXIM DO MOTOR CENTRAL	UNIDADE	2	620,00	1.240,00
38	COXIM DO MOTOR LE. E LD.	UNIDADE	2	620,00	1.240,00
39	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	UNIDADE	2	294,00	588,00
40	DISCO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	2.045,00	2.045,00
41	FUSÍVEL	UNIDADE	5	3,00	15,00
42	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1	284,00	284,00
43	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	519,00	519,00
44	INTERRUPTOR DE FREIO	UNIDADE	1	184,00	184,00
45	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	UNIDADE	1	308,00	308,00
46	JOGO JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	1	2.371,00	2.371,00
47	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO	UNIDADE	4	336,00	1.344,00
48	JOGO SAPATA FREIO	UNIDADE	4	399,00	1.596,00
49	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	UNIDADE	2	93,00	186,00

50	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2	617,00	1.234,00
51	JUNTA DO CARTER	UNIDADE	1	244,00	244,00
52	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	UNIDADE	2	210,00	420,00
53	LAMPADA 1034	UNIDADE	4	9,50	38,00
54	LAMPADA 1141	UNIDADE	4	9,50	38,00
55	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	4	9,50	38,00
56	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	4	9,50	38,00
57	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	50,00	200,00
58	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	50,00	200,00
59	LANTERNA TRAZEIRA	UNIDADE	2	309,00	618,00
60	MANGOTE DA BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1	174,00	174,00
61	MANGOTE DO RADIADOR	UNIDADE	1	536,00	536,00
62	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2	242,00	484,00
63	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	4	50,00	200,00
64	PISTÃO C/ ANEL MOTOR	UNIDADE	2	785,00	1.570,00
65	PIVO	UNIDADE	4	473,00	1.892,00
66	POLIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1	564,00	564,00
67	POLIA DO TENSOR	UNIDADE	1	392,00	392,00
68	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	316,00	316,00
69	RELE AUXILIAR	UNIDADE	2	54,00	108,00
70	RELE DE BUZINA	UNIDADE	2	50,00	100,00
71	RELE DE PISCA	UNIDADE	2	68,00	136,00
72	RELE DE RÉ	UNIDADE	1	85,00	85,00
73	REPARO VALVULA	UNIDADE	2	328,00	656,00
74	UNIDADE REPARO	UNIDADE	2	328,00	656,00
75	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	1	845,00	845,00
76	RETENTOR DA RODA	UNIDADE	4	98,00	392,00
77	RETENTOR DE VÁLVULA	UNIDADE	4	99,00	396,00
78	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	2	554,00	1.108,00
79	RETROVISOR	UNIDADE	2	609,00	1.218,00
80	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UNIDADE	4	215,00	860,00
81	ROLAMENTO DE RODA TRAZ.	UNIDADE	4	307,00	1.228,00
82	ROLAMENTO DO COMPRESOR	UNIDADE	2	258,00	516,00
83	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	391,00	782,00
84	ROTOR	UNIDADE	1	728,00	728,00
85	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	4	441,00	1.764,00
86	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1	297,00	297,00
87	SENSOR DE VELOCIDADE	UNIDADE	1	421,00	421,00
88	SOQUETE PISCA	UNIDADE	2	50,00	100,00
89	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2	1.654,00	3.308,00
90	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UNIDADE	2	1.643,00	3.286,00
91	TENSOR	UNIDADE	1	605,00	605,00
92	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	198,00	396,00
93	TRIZETA	UNIDADE	2	302,00	604,00
94	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	UNIDADE	4	90,00	360,00
95	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	UNIDADE	4	92,00	368,00
96	VÁLVULA PEDAL FREIO	UNIDADE	1	735,00	735,00
				Total do Lote	74.594,00

LOTE 0013 - CAMINHAO FORD CARGO 2429 CAÇAMBA PLACA QFV7934 ANO 2017

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2	751,00	1.502,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO CABINE	UNIDADE	2	1.178,00	2.356,00
3	ARANHA RODA TRASEIRO	UNIDADE	4	32,00	128,00
4	BARRA DIREÇÃO	UNIDADE	2	1.283,00	2.566,00
5	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	2	1.450,00	2.900,00
6	BIELA	UNIDADE	2	1.029,00	2.058,00
7	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1	1.238,00	1.238,00
8	BOMBA OLEO	UNIDADE	1	2.196,00	2.196,00
9	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	8	108,00	864,00
10	CATRACA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4	601,00	2.404,00
11	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	1	450,00	450,00

12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	729,00	729,00
13	CORREIA	UNIDADE	2	224,00	448,00
14	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	469,00	1.876,00
15	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNIDADE	4	419,00	1.676,00
16	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNIDADE	2	339,00	678,00
17	CUICA FREIO	UNIDADE	2	1.005,00	2.010,00
18	DIAFRAGMA DIANTEIRO	UNIDADE	4	55,00	220,00
19	FLAUTA D'AGUA	UNIDADE	1	894,00	894,00
20	FREZADO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	1	1.068,00	1.068,00
21	FUSIVEL	UNIDADE	10	2,00	20,00
22	GARFO EMBREAGEM	UNIDADE	1	1.268,00	1.268,00
23	GRAMPO MOLA	UNIDADE	4	109,00	436,00
24	GUARNIÇÃO PARABRISAS	UNIDADE	1	806,00	806,00
25	INDUZIDO	UNIDADE	1	552,00	552,00
26	JOGO ESCOVA	UNIDADE	1	206,00	206,00
27	JOGO LONA DIANTEIRO	UNIDADE	4	479,00	1.916,00
28	JOGO LONA TRASEIRO	UNIDADE	4	550,00	2.200,00
29	JUNTA CARTER	UNIDADE	1	401,00	401,00
30	UNIDADE EMBREAGEM	UNIDADE	1	5.789,00	5.789,00
31	LÂMPADA PISCA	UNIDADE	12	9,50	114,00
32	LÂMPADA FAROL	UNIDADE	8	50,00	400,00
33	MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1	3.933,00	3.933,00
34	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2	199,00	398,00
35	PARABRISAS	UNIDADE	1	5.030,00	5.030,00
36	PARAFUSO C/PORCA CENTRO MOLA	UNIDADE	5	66,00	330,00
37	PARAFUSO CENTRO	UNIDADE	5	75,00	375,00
38	REPARO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	1	1.178,00	1.178,00
39	REPARO COMPRESSOR	UNIDADE	1	372,00	372,00
40	REPARO CUICA	UNIDADE	1	279,00	279,00
41	RETENTOR PINHÃO	UNIDADE	2	232,00	464,00
42	RETENTOR POLIA	UNIDADE	2	305,00	610,00
43	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4	77,00	308,00
44	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	4	103,00	412,00
45	RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	2	303,00	606,00
46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANTEIRO	UNIDADE	2	317,00	634,00
47	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO	UNIDADE	2	404,00	808,00
48	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANTEIRO	UNIDADE	2	315,00	630,00
49	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO	UNIDADE	2	333,00	666,00
50	ROLAMENTO VOLANTE	UNIDADE	2	101,00	202,00
51	ROLETE EIXO PRIMÁRIO	UNIDADE	2	80,00	160,00
52	SEMI EIXO	UNIDADE	1	2.395,00	2.395,00
53	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2	1.896,00	3.792,00
54	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2	2.196,00	4.392,00
55	TERMINAL DIREÇÃO	UNIDADE	4	299,00	1.196,00
56	VALVULA DESCARGA RÁPIDA	UNIDADE	1	221,00	221,00
57	VALVULA GOVERNADORA	UNIDADE	1	354,00	354,00
58	VIDRO JANELA LATERAL	UNIDADE	2	417,00	834,00
				Total do Lote	72.948,00

LOTE 0014 - CAMINHAO VOLKSWAGEN 26280 PIPA PLACA OGD7249 ANO 2013/ CAÇAMBA PLACA NQE4D51 ANO 2013

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4	767,00	3.068,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	672,00	2.688,00
3	ANEL SINCRONIZADOR	UNIDADE	2	256,00	512,00
4	BARRA DIRECAO GRANDE	UNIDADE	2	1.517,00	3.034,00
5	BARRA DIRECAO PEQUENA	UNIDADE	2	1.302,00	2.604,00
6	BATERIA 150AMP	UNIDADE	2	1.450,00	2.900,00
7	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	2	893,00	1.786,00
8	BOMBA ÓLEO	UNIDADE	2	1.950,00	3.900,00
9	BRONZE BIELA	UNIDADE	4	333,00	1.332,00
10	BRONZE FIXO	UNIDADE	4	299,00	1.196,00

11	BUCHA BIELA	UNIDADE	4	79,00	316,00
12	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNIDADE	8	58,00	464,00
13	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UNIDADE	8	58,00	464,00
14	CATRACA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4	479,00	1.916,00
15	CATRACA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4	479,00	1.916,00
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2	323,00	646,00
17	CRUZETA TRANSMISSAO	UNIDADE	4	338,00	1.352,00
18	CUICA DE FREIO	UNIDADE	4	750,00	3.000,00
19	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	305,00	610,00
20	EIXO PRIMARIO	UNIDADE	2	1.980,00	3.960,00
21	EIXO SECUNDÁRIO	UNIDADE	2	2.550,00	5.100,00
22	ESPEHO RETROVISOR	UNIDADE	4	473,00	1.892,00
23	FAROL	UNIDADE	4	683,00	2.732,00
24	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	4	211,00	844,00
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	4	214,00	856,00
26	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	4	179,00	716,00
27	FILTRO SEDMENTADOR	UNIDADE	4	313,00	1.252,00
28	FUSIVEL	UNIDADE	10	3,00	30,00
29	GUARNICAO PARABRISA	UNIDADE	2	900,00	1.800,00
30	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	532,00	1.064,00
31	JOGO ARRUELA ENCOSTO	UNIDADE	2	103,00	206,00
32	JOGO EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	UNIDADE	2	1.045,00	2.090,00
33	JOGO ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	60,00	120,00
34	JOGO JUNTA INFERIOR	UNIDADE	2	2.415,00	4.830,00
35	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	4	515,00	2.060,00
36	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	4	546,00	2.184,00
37	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2	272,00	544,00
38	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	UNIDADE	2	49,00	98,00
39	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	2	130,00	260,00
40	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	2	41,00	82,00
41	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	UNIDADE	2	27,00	54,00
42	UNIDADE COMPRESSOR AR	UNIDADE	2	979,00	1.958,00
43	UNIDADE EMBREAGEM	UNIDADE	2	4.774,00	9.548,00
44	UNIDADE MOTOR	UNIDADE	4	835,00	3.340,00
45	LAMPADA 1034	UNIDADE	10	9,50	95,00
46	LAMPADA 1141	UNIDADE	10	9,50	95,00
47	LAMPADA 69	UNIDADE	10	9,50	95,00
48	LAMPADA H4	UNIDADE	10	50,00	500,00
49	LAMPADA H7	UNIDADE	10	50,00	500,00
50	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	4	215,00	860,00
51	LUVA DE TRANSMISSAO	UNIDADE	4	504,00	2.016,00
52	MOLA 2ª DIANTEIRA	UNIDADE	4	1.580,00	6.320,00
53	MOLA 2ª TRASEIRA	UNIDADE	4	1.470,00	5.880,00
54	MOLA 3ª TRASEIRA	UNIDADE	4	1.368,00	5.472,00
55	MOLA 4ª TRASEIRA	UNIDADE	4	1.280,00	5.120,00
56	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	4	1.690,00	6.760,00
57	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	4	147,00	588,00
58	PARABRISA	UNIDADE	2	6.700,00	13.400,00
59	PINO EMBUCHAMETO	UNIDADE	4	271,00	1.084,00
60	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNIDADE	2	609,00	1.218,00
61	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	130,00	260,00
62	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	541,00	1.082,00
63	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	UNIDADE	2	70,00	140,00
64	RETENTOR POLIA	UNIDADE	2	97,00	194,00
65	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	8	98,00	784,00
66	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	8	96,00	768,00
67	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	UNIDADE	2	82,00	164,00
68	RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	2	135,00	270,00
69	ROLAMENTO AGULHA	UNIDADE	2	168,00	336,00
70	ROLAMENTO CENTRO	UNIDADE	4	195,00	780,00
71	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO	UNIDADE	2	234,00	468,00
72	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO	UNIDADE	2	280,00	560,00
73	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	UNIDADE	8	320,00	2.560,00

74	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	UNIDADE	8	299,00	2.392,00
75	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UNIDADE	8	272,00	2.176,00
76	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UNIDADE	8	320,00	2.560,00
77	ROLETES	UNIDADE	8	11,00	88,00
78	SERVO EMBREAGEM	UNIDADE	2	1.600,00	3.200,00
79	SILICONE	UNIDADE	2	45,00	90,00
80	SINCRONIZADOR	UNIDADE	2	1.700,00	3.400,00
81	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2	1.848,00	3.696,00
82	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2	1.848,00	3.696,00
83	TERMINAL DIRECAO	UNIDADE	4	288,00	1.152,00
84	VALVULA DESCARGA RAPIDA	UNIDADE	2	163,00	326,00
85	VALVULA GOVERNADORA	UNIDADE	2	305,00	610,00
86	VALVULA PEDAL	UNIDADE	2	975,00	1.950,00
87	VALVULA RELE	UNIDADE	2	510,00	1.020,00
88	VIDRO JANELA LATERAL	UNIDADE	2	546,00	1.092,00
				Total do Lote	167.141,00

LOTE 0015 - ONIBUS IVECO 10-190E PLACA SKZ6J62 ANO 2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2	651,00	1.302,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	612,00	1.224,00
3	ATUADOR DA EMBREAGEM	UNIDADE	1	728,00	728,00
4	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4	382,00	1.528,00
5	BATERIA 100 AMP	UNIDADE	2	1.300,00	2.600,00
6	BOBINA	UNIDADE	1	306,00	306,00
7	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1	1.029,00	1.029,00
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1	1.263,00	1.263,00
9	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1	1.657,00	1.657,00
10	BORRACHA PORTAS DIANT. E TRAZ.	UNIDADE	2	441,00	882,00
11	BOTÃO VIDRO ELETRICO LD E LE	UNIDADE	1	169,00	169,00
12	BRAÇO DO LIMPADOR	UNIDADE	2	368,00	736,00
13	BRONZE BIELA MOTOR	UNIDADE	2	653,00	1.306,00
14	BRONZE FIXO MOTOR	UNIDADE	2	793,00	1.586,00
15	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNIDADE	4	190,00	760,00
16	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	UNIDADE	4	97,00	388,00
17	BUCHA ESTABILIZADOR TRAZ.	UNIDADE	4	103,00	412,00
18	BUCHA FEIXO DE MOLAS TRAZ.	UNIDADE	4	95,00	380,00
19	BUCHA FEIXO DE MOLAS TRAZ. PEQ.	UNIDADE	4	103,00	412,00
20	BUZINA	UNIDADE	1	90,00	90,00
21	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	437,00	437,00
22	CABO DO ACELERADOR	UNIDADE	1	360,00	360,00
23	CABO FREIO DE MÃO	UNIDADE	1	384,00	384,00
24	CAMISA C/ CILINDRO MOTOR	UNIDADE	4	294,00	1.176,00
25	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1	602,00	602,00
26	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	1	392,00	392,00
27	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	1	608,00	608,00
28	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNIDADE	2	330,00	660,00
29	COLA PARA PARABRISA	UNIDADE	2	108,00	216,00
30	COLAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	795,00	795,00
31	CORREIA DENTADA	UNIDADE	4	305,00	1.220,00
32	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4	350,00	1.400,00
33	CORREIA HIDRAULICA	UNIDADE	2	314,00	628,00
34	COXIM AMORTECEDOR TRAZ.	UNIDADE	4	423,00	1.692,00
35	COXIM CAMBIO	UNIDADE	2	730,00	1.460,00
36	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	2	316,00	632,00
37	COXIM DO MOTOR CENTRAL	UNIDADE	2	620,00	1.240,00
38	COXIM DO MOTOR LE. E LD.	UNIDADE	2	620,00	1.240,00
39	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	UNIDADE	2	294,00	588,00
40	DISCO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	2.045,00	2.045,00
41	FUSÍVEL	UNIDADE	5	3,00	15,00
42	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1	284,00	284,00
43	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	519,00	519,00

44	INTERRUPTOR DE FREIO	UNIDADE	1	184,00	184,00
45	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	UNIDADE	1	308,00	308,00
46	JOGO JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	1	2.371,00	2.371,00
47	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO	UNIDADE	4	336,00	1.344,00
48	JOGO SAPATA FREIO	UNIDADE	4	399,00	1.596,00
49	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	UNIDADE	2	93,00	186,00
50	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2	617,00	1.234,00
51	JUNTA DO CARTER	UNIDADE	1	244,00	244,00
52	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	UNIDADE	2	210,00	420,00
53	LAMPADA 1034	UNIDADE	4	9,50	38,00
54	LAMPADA 1141	UNIDADE	4	9,50	38,00
55	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	4	9,50	38,00
56	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	4	9,50	38,00
57	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	50,00	200,00
58	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	50,00	200,00
59	LANTERNA TRAZEIRA	UNIDADE	2	309,00	618,00
60	MANGOTE DA BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1	174,00	174,00
61	MANGOTE DO RADIADOR	UNIDADE	1	536,00	536,00
62	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2	242,00	484,00
63	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	4	50,00	200,00
64	PISTÃO C/ ANEL MOTOR	UNIDADE	2	785,00	1.570,00
65	PIVO	UNIDADE	4	473,00	1.892,00
66	POLIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1	564,00	564,00
67	POLIA DO TENSOR	UNIDADE	1	392,00	392,00
68	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	316,00	316,00
69	RELE AUXILIAR	UNIDADE	2	54,00	108,00
70	RELE DE BUZINA	UNIDADE	2	50,00	100,00
71	RELE DE PISCA	UNIDADE	2	68,00	136,00
72	RELE DE RÉ	UNIDADE	1	85,00	85,00
73	REPARO VÁLVULA	UNIDADE	2	328,00	656,00
74	UNIDADE REPARO	UNIDADE	2	328,00	656,00
75	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	1	845,00	845,00
76	RETENTOR DA RODA	UNIDADE	4	98,00	392,00
77	RETENTOR DE VÁLVULA	UNIDADE	4	99,00	396,00
78	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	2	554,00	1.108,00
79	RETROVISOR	UNIDADE	2	609,00	1.218,00
80	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UNIDADE	4	215,00	860,00
81	ROLAMENTO DE RODA TRAZ.	UNIDADE	4	307,00	1.228,00
82	ROLAMENTO DO COMPRESOR	UNIDADE	2	258,00	516,00
83	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	2	391,00	782,00
84	ROTOR	UNIDADE	1	728,00	728,00
85	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	4	441,00	1.764,00
86	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1	297,00	297,00
87	SENSOR DE VELOCIDADE	UNIDADE	1	421,00	421,00
88	SOQUETE PISCA	UNIDADE	2	50,00	100,00
89	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2	1.654,00	3.308,00
90	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UNIDADE	2	1.643,00	3.286,00
91	TENSOR	UNIDADE	1	605,00	605,00
92	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	198,00	396,00
93	TRIZETA	UNIDADE	2	302,00	604,00
94	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	UNIDADE	4	90,00	360,00
95	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	UNIDADE	4	92,00	368,00
96	VÁLVULA PEDAL FREIO	UNIDADE	1	735,00	735,00
				Total do Lote	74.594,00

LOTE 0016 - IVECO TECTOR 11-190 FRIGORIFICO PLACA RMC1B08 ANO 2024

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE.	2	825,00	1.650,00
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE.	2	780,00	1.560,00
3	BATERIA 100 AMP	UNIDADE.	2	1.300,00	2.600,00
4	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE.	1	1.100,00	1.100,00
5	BRAÇO DO LIMPADOR	UNIDADE.	2	475,00	950,00

6	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT.	UNIDADE.	4	114,00	456,00
7	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS.	UNIDADE.	4	130,00	520,00
8	BUCHA FEIXO DE MOLAS DIANT.	UNIDADE.	4	150,00	600,00
9	BUCHA FEIXO DE MOLAS TRAS.	UNIDADE.	4	130,00	520,00
10	CHAVE DE SETA	UNIDADE.	1	700,00	700,00
11	CORREIA DENTADA	UNIDADE.	4	422,00	1.688,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE.	4	346,00	1.384,00
13	COXIM CAMBIO	UNIDADE.	2	168,00	336,00
14	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE.	2	120,00	240,00
15	COXIM DO MOTOR LE. E LD.	UNIDADE.	2	402,00	804,00
16	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	UNIDADE.	2	730,00	1.460,00
17	CUICA DE FREIO	UNIDADE	4	790,00	3.160,00
18	FILTRO DE AR	UNIDADE.	4	303,00	1.212,00
19	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE.	4	282,00	1.128,00
20	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE.	4	260,00	1.040,00
21	FILTRO SEDMENTADOR	UNIDADE.	4	302,00	1.208,00
22	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	UNIDADE.	1	162,00	162,00
23	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE.	1	233,00	233,00
24	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8	412,00	3.296,00
25	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNIDADE.	8	480,00	3.840,00
26	LAMPADA 67 12V	UNIDADE.	4	9,00	36,00
27	LAMPADA 69 12V	UNIDADE.	4	9,00	36,00
28	LAMPADA H4 12V	UNIDADE.	4	65,00	260,00
29	LAMPADA H7 12V	UNIDADE.	4	76,00	304,00
30	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
31	MOLA 1ª DIANTEIRA	UNIDADE	2	1.800,00	3.600,00
32	MOLA 2ª DIANTEIRA	UNIDADE	2	1.600,00	3.200,00
33	MOLA 3ª DIANTEIRA	UNIDADE	2	1.510,00	3.020,00
34	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00
35	MOLA 1ª TRASEIRA	UNIDADE	2	1.700,00	3.400,00
36	MOLA 2ª TRASEIRA	UNIDADE	2	1.675,00	3.350,00
37	MOLA 3ª TRASEIRA	UNIDADE	2	1.670,00	3.340,00
38	MOLA 4ª TRASEIRA	UNIDADE	2	1.320,00	2.640,00
39	MANGOTE DO RADIADOR	UNIDADE.	1	734,00	734,00
40	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE.	4	160,00	640,00
41	PIVO	UNIDADE.	4	290,00	1.160,00
42	POLIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE.	1	638,00	638,00
43	POLIA DO TENSOR	UNIDADE.	1	520,00	520,00
44	RELE AUXILIAR	UNIDADE.	2	72,00	144,00
45	RELE DE BUZINA	UNIDADE.	2	70,00	140,00
46	RELE DE PISCA	UNIDADE.	2	80,00	160,00
47	RETENTOR DA RODA	UNIDADE.	4	125,00	500,00
48	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UNIDADE.	10	287,00	2.870,00
49	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	UNIDADE.	10	394,00	3.940,00
50	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE.	2	305,00	610,00
51	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE.	4	460,00	1.840,00
52	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	4	420,00	1.680,00
53	TENSOR	UNIDADE.	1	502,00	502,00
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE.	4	266,00	1.064,00
				Total do Lote	79.775,00
				TOTAL	1.424.432,50

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/03/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

LUCIANA FARIAS DA SILVA
Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO/PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - SPIN LTZ PLACA SLBOE20 ANO 2022						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	2		
3	BATERIA DE 60 HP		UNIDADE	2		
4	BIELETA		UNIDADE	2		
5	BOMBA DAGUA		UNIDADE	2		
6	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR		UNIDADE	2		
7	BRAÇO AXIAL DA SUSPENSÃO DINTEIRA		UNIDADE	4		
8	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA		UNIDADE	8		
9	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA		UNIDADE	8		
10	CABO ACELERADOR		UNIDADE	2		
11	ATUADOR DE EMBREAGEM		UNIDADE	2		
12	CABO DE FREIO DE MÃO		UNIDADE	2		
13	CILINDRO DE RODA		UNIDADE	2		
14	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	2		
15	COIFA DA RODA		UNIDADE	4		
16	CORREIA ALTERNADOR		UNIDADE	4		
17	CORREIA COMANDO DENTADA		UNIDADE	4		
18	COXIM DA CAIXA		UNIDADE	4		
19	COXIM DO MOTOR		UNIDADE	4		
20	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO		UNIDADE	4		
21	DISCO DE FREIO		UNIDADE	8		
22	FILTRO DE AR		UNIDADE	4		
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	4		
24	FILTRO DE OLEO		UNIDADE	4		
25	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR		UNIDADE	2		
26	UNIDADE DE JUNTA		UNIDADE	2		
27	JUNTA HOMOCINETICA		UNIDADE	2		

28	UNIDADE BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	4		
29	UNIDADE BATEDOR TRASEIRO		UNIDADE	4		
30	UNIDADE EMBREAGEM		UNIDADE	2		
31	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		UNIDADE	8		
32	MOLA ESPIRAL		UNIDADE	4		
33	PALHETA LIMPADOR		UNIDADE	2		
34	PASTILHA DE FREIO		UNIDADE	8		
35	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO		UNIDADE	4		
36	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL		UNIDADE	4		
37	RADIADOR		UNIDADE	1		
38	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR		UNIDADE	2		
39	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA		UNIDADE	2		
40	ROLAMENTO DIANTEIRO		UNIDADE	8		
41	TAMBOR DE FREIO		UNIDADE	4		
42	TERMINAL DE DIREÇÃO		UNIDADE	4		
43	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		UNIDADE	2		
44	VELA DE INIGNIÇÃO		UNIDADE	4		

2 - FIAT UNO PLACA OEX4736 ANO 2012

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO		UNIDADE	2		
2	AMORTECEDORES TRASEIRO		UNIDADE	2		
3	BATERIA		UNIDADE	2		
4	BOMBA DÁGUA		UNIDADE	1		
5	BOMBA DE COMBUSTIVEL - UNIDADE		UNIDADE	1		
6	BOMBA DE ÓLEO		UNIDADE	1		
7	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE		UNIDADE	4		
8	BRAÇO AXIAL		UNIDADE	4		
9	BRONZE DE BIELA - JOGO		UNIDADE	1		
10	BRONZE FIXO - JOGO		UNIDADE	1		
11	BUCHA COMANDO		UNIDADE	4		
12	BUCHA DE BIELA		UNIDADE	4		
13	BUCHAS DE BANDEIJA		UNIDADE	4		
14	BUZINA		UNIDADE	2		
15	CABO ACELERADOR		UNIDADE	2		
16	CABO DE EMBREAGEM		UNIDADE	2		
17	CABO DE FREIO		UNIDADE	2		
18	CABO FREIO MÃO		UNIDADE	2		
19	CILINDRO DE RODA		UNIDADE	4		
20	CORREIA DO ALTERNADOR		UNIDADE	4		
21	CORREIA DENTADA		UNIDADE	4		
22	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	4		
23	COXIM DO MOTOR		UNIDADE	4		
24	CUBO DE RODA DIANTEIRO		UNIDADE	4		
25	CUBO DE RODA TRASEIRO		UNIDADE	4		
26	DISCOS DE FREIO		UNIDADE	4		
27	FILTRO DE AR		UNIDADE	4		
28	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	4		
29	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	4		
30	INTERRUPTOR TEMPERATURA RADIADOR		UNIDADE	2		
31	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO		UNIDADE	2		
32	JOGO DE CABO DE VELA		UNIDADE	4		
33	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO		UNIDADE	1		
34	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO		UNIDADE	4		
35	JOGO DE PASTILHA DE FREIO		UNIDADE	4		
36	UNIDADE BATENTE DO AMORTECEDOR		UNIDADE	4		
37	UNIDADE DE EMBREAGEM		UNIDADE	1		
38	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA		UNIDADE	4		
39	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA - FEIXE		UNIDADE	4		
40	PALHETA LIMPADOR		UNIDADE	2		

41	PISTÃO DO MOTOR		UNIDADE	4		
42	PIVÔ - AMBOS OS LADOS		UNIDADE	4		
43	RADIADOR		UNIDADE	1		
44	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		UNIDADE	8		
45	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	8		
46	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		UNIDADE	4		
47	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO		UNIDADE	2		
48	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		UNIDADE	2		

3 - CITROEN AIRCROSS PLACA QSA6124 ANO 2018

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	2		
3	ATUADOR DE EMBREAGEM		UNIDADE	2		
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		UNIDADE	4		
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		UNIDADE	4		
6	BATERIA DE 60 A		UNIDADE	2		
7	BIELETA		UNIDADE	4		
8	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADOR		UNIDADE	8		
9	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTTEIRA		UNIDADE	4		
10	BRONZINA DA BIELA		UNIDADE	4		
11	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		UNIDADE	8		
12	CABO ACELERADOR		UNIDADE	2		
13	CABO DE FREIO DE MÃO		UNIDADE	2		
14	CABO DE VELAS		UNIDADE	2		
15	COXIM DO AMORTECEDOR		UNIDADE	4		
16	COXIM DA CAIXA		UNIDADE	4		
17	CUBO DE RODA TRASEIRA COMPLETA		UNIDADE	4		
18	DISCO DE FREIO		UNIDADE	4		
19	FILTRO DE AR		UNIDADE	4		
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	4		
21	FILTRO DE OLEO		UNIDADE	4		
22	IMPULSOR DE PARTIDA		UNIDADE	2		
23	INDUZIDO DE PARTIDA		UNIDADE	2		
24	JOGO DE BIELA		UNIDADE	1		
25	JOGO DE BRONZE FIXO		UNIDADE	2		
26	JOGO DE JUNTA		UNIDADE	1		
27	JUNTA HOMOCINETICA		UNIDADE	2		
28	UNIDADE BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	4		
29	UNIDADE BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	4		
30	UNIDADE EMBREAGEM		UNIDADE	1		
31	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		UNIDADE	4		
32	MOLA DIANTEIRA		UNIDADE	4		
33	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		UNIDADE	4		
34	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		UNIDADE	4		
35	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		UNIDADE	4		
36	PALHETA LIMPADOR		UNIDADE	4		
37	PASTILHA DE FREIO		UNIDADE	8		
38	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO		UNIDADE	4		
39	PRESILHA PASTILHA		UNIDADE	4		
40	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL		UNIDADE	4		
41	RESERVATÓRIO D'ÁGUA		UNIDADE	2		
42	RETENTOR DE POLIA		UNIDADE	2		
43	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA		UNIDADE	2		
44	RETENTOR DO VIRABREQUIM		UNIDADE	2		
45	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR		UNIDADE	2		
46	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA		UNIDADE	2		
47	ROLAMENTO DIANTEIRO		UNIDADE	8		
48	ROLAMENTO TRASEIRO		UNIDADE	8		

49	TAMBOR DE FREIO		UNIDADE	4		
50	VELA DE INIÇÃO		UNIDADE	4		
4 - FIAT ARGO PLACA RLW5G57						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	2		
3	ARTICULAÇÃO AXIAL		UNIDADE	2		
4	ATUADOR MARCHA LENTA		UNIDADE	1		
5	BATERIA		UNIDADE	1		
6	BANDEJA TRASEIRA		UNIDADE	2		
7	BIELETA		UNIDADE	2		
8	BÓIA COMBUSTÍVEL		UNIDADE	1		
9	BOBINA INIÇÃO		UNIDADE	1		
10	BOMBA COMBUSTÍVEL		UNIDADE	1		
11	BOMBA DÁGUA		UNIDADE	1		
12	BRONZINA		UNIDADE	4		
13	BUCHA BANDEJA TRASEIRA		UNIDADE	8		
14	CABO INIÇÃO		UNIDADE	1		
15	CABO DE FREIO		UNIDADE	1		
16	CABO EMBREAGEM		UNIDADE	1		
17	CAMISA PISTÃO		UNIDADE	4		
18	CILINDRO MESTRE DUPLO		UNIDADE	2		
19	CILINDRO RODA TRASEIRA		UNIDADE	2		
20	CONECTOR MANGUEIRA COMBUSTÍVEL		UNIDADE	2		
21	CORREIA ALTERNADOR		UNIDADE	2		
22	CORREIA DENTADA		UNIDADE	2		
23	COXIM AMORTECEDOR		UNIDADE	4		
24	CUBO RODA DIANTEIRA		UNIDADE	2		
25	CUBO RODA TRASEIRA		UNIDADE	2		
26	DISCO FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	4		
27	ESPOLETA		UNIDADE	4		
28	PAR MOLAS TRASEIRO		UNIDADE	2		
29	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	2		
30	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO		UNIDADE	2		
31	FILTRO DE AR		UNIDADE	4		
32	FILTRO COMBUSTÍVEL		UNIDADE	4		
33	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	4		
34	JUNTA HOMOCINÉTICA LD		UNIDADE	2		
35	JUNTA HOMOCINÉTICA LE		UNIDADE	2		
36	JOGO DE JUNTA		UNIDADE	1		
37	UNIDADE AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	2		
38	UNIDADE EMBREAGEM		UNIDADE	1		
39	UNIDADE REPARO JUNTA HOMOCINÉTICA		UNIDADE	2		
40	LÂMPADA H4 FAROL		UNIDADE	5		
41	LÂMPADA DE FREIO		UNIDADE	5		
42	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL		UNIDADE	2		
43	MANGOTE		UNIDADE	2		
44	PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO		UNIDADE	2		
45	PASTILHA FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	4		
46	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR		UNIDADE	2		
47	PISTÃO C/ ANEL		UNIDADE	4		
48	PLUG ELETRÔNICO		UNIDADE	1		
49	RADIADOR		UNIDADE	1		
50	REPARO CX. DIREÇÃO		UNIDADE	1		
51	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		UNIDADE	4		
52	ROLAMENTO TENSOR CORREIA		UNIDADE	2		
53	ROLAMENTO ALTERNADOR		UNIDADE	2		
54	SAPATA FREIO		UNIDADE	4		
55	SEDE VÁLVULA		UNIDADE	4		
56	SENSOR DE POSIÇÃO BORBOLETA		UNIDADE	1		
57	SENSOR ROTAÇÃO		UNIDADE	1		

58	SENSOR TEMPERATURA		UNIDADE	1		
59	SERVO FREIO		UNIDADE	1		
60	SONDA LAMBDA		UNIDADE	2		
61	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		UNIDADE	2		
62	TAMPA BOMBA COMBUSTÍVEL		UNIDADE	1		
63	TAMPA RESERVATÓRIO		UNIDADE	1		
64	TERMINAL BATERIA		UNIDADE	4		
65	TERMINAL DE DIREÇÃO		UNIDADE	2		
66	TUCHO		UNIDADE	4		
67	VÁLVULA DE ADMISSÃO		UNIDADE	4		
68	VÁLVULA DE ESCAPE		UNIDADE	4		
69	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		UNIDADE	1		
70	VELA IGNIÇÃO		UNIDADE	8		

5 - VW GOL PLACA QFT3935 ANO 2017

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	2		
3	BATERIA		UNIDADE	2		
4	BIELETA		UNIDADE	2		
5	BOMBA DE ÁGUA		UNIDADE	2		
6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		UNIDADE	2		
7	BOMBA DE ÓLEO		UNIDADE	2		
8	BRONZE DE BIELA		UNIDADE	2		
9	BRONZE FIXO		UNIDADE	2		
10	BUCHA DA BANDEJA		UNIDADE	4		
11	CABO DE FREIO		UNIDADE	2		
12	CABO EMBREAGEM		UNIDADE	2		
13	CABO IGNIÇÃO		UNIDADE	2		
14	CAMISA CILINDRO		UNIDADE	4		
15	CILINDRO RODA		UNIDADE	2		
16	CORREIA DENTADA		UNIDADE	4		
17	CORREIA ALTERNADOR		UNIDADE	4		
18	DISCO DE FREIO		UNIDADE	8		
19	FILTRO DE AR		UNIDADE	4		
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		UNIDADE	4		
21	JOGO DE JUNTA		UNIDADE	1		
22	JOGO PASTILHA DE FREIO		UNIDADE	8		
23	JUNTA HOMOCINÉTICA		UNIDADE	4		
24	UNIDADE EMBREAGEM		UNIDADE	1		
25	LONA DE FREIO		UNIDADE	8		
26	MOLA ASPIRAL		UNIDADE	4		
27	PALHETA LIMPADOR		UNIDADE	4		
28	PISTÃO C/ ANEL		UNIDADE	4		
29	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR		UNIDADE	4		
30	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR		UNIDADE	4		
31	RADIADOR		UNIDADE	1		
32	ROLAMENTO ALTERNADOR		UNIDADE	4		
33	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		UNIDADE	8		
34	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		UNIDADE	8		
35	ROLAMENTO TENSOR		UNIDADE	2		
36	TAMBOR DE FREIO		UNIDADE	4		
37	TERMINAL DE DIREÇÃO		UNIDADE	4		
38	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		UNIDADE	2		
39	VELA		UNIDADE	4		

6 - FORD KA PLACA QSB8260 ANO 2018

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DA MALA		UNIDADE	2		
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO		UNIDADE	4		
3	AMORTECEDORES TRASEIRO		UNIDADE	4		

4	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO		UNIDADE	2	
5	BANDEIJAS		UNIDADE	4	
6	BATERIA DE 60 AMPERES		UNIDADE	2	
7	BOBINA DE IGNIÇÃO		UNIDADE	2	
8	BOMBA DÁGUA		UNIDADE	2	
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL - UNIDADE		UNIDADE	2	
10	BRAÇO AXIAL		UNIDADE	4	
11	BRONZE DE BIELA - JOGO		UNIDADE	2	
12	BRONZE FIXO - JOGO		UNIDADE	2	
13	BUCHA DE BIELA		UNIDADE	4	
14	BUCHAS DE BANDEIJA		UNIDADE	8	
15	BUZINA		UNIDADE	2	
16	CABO ACELERADOR		UNIDADE	2	
17	CABO DE EMBREAGEM		UNIDADE	2	
18	CABO FREIO MÃO		UNIDADE	2	
19	CHAVE DE SETA		UNIDADE	2	
20	CILINDRO DE RODA		UNIDADE	4	
21	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	2	
22	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO		UNIDADE	4	
23	CORREIA DO ALTERNADOR		UNIDADE	4	
24	CORREIA DENTADA		UNIDADE	4	
25	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	8	
26	COXIM DO MOTOR		UNIDADE	4	
27	CUBO DE RODA DIANTEIRO		UNIDADE	4	
28	CUBO DE RODA TRASEIRO		UNIDADE	4	
29	DISCOS DE FREIO		UNIDADE	4	
30	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA		UNIDADE	2	
31	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA		UNIDADE	2	
32	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR		UNIDADE	2	
33	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO		UNIDADE	4	
34	JOGO DE CABO DE VELA		UNIDADE	4	
35	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR		UNIDADE	2	
36	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO		UNIDADE	2	
37	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO		UNIDADE	4	
38	JOGO DE PASTILHA DE FREIO		UNIDADE	4	
39	JUNTA CABEÇOTE		UNIDADE	2	
40	JUNTAS HOMOCINETICAS		UNIDADE	4	
41	UNIDADE BATENTE DO AMORTECEDOR		UNIDADE	8	
42	UNIDADE COIFA LADO CAMBIO		UNIDADE	4	
43	UNIDADE COIFA LADO RODA		UNIDADE	4	
44	UNIDADE DE EMBREAGEM		UNIDADE	2	
45	LAMPADA P/ FAROL		UNIDADE	4	
46	LAMPADA P/PISCA		UNIDADE	4	
47	MANGOTE P/RADIADOR		UNIDADE	4	
48	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA		UNIDADE	4	
49	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA - FEIXE		UNIDADE	4	
50	PALHETA LIMPADOR		UNIDADE	4	
51	PISTÃO DO MOTOR		UNIDADE	4	
52	PIVÔ - AMBOS OS LADOS		UNIDADE	4	
53	RADIADOR		UNIDADE	2	
54	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		UNIDADE	8	
55	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		UNIDADE	8	
56	SONDA LAMBDA		UNIDADE	2	
57	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		UNIDADE	4	
58	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO		UNIDADE	4	
59	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		UNIDADE	4	
60	VÁLVULA DE ESCAPE		UNIDADE	4	
61	VALVULA DE ADMISSAO		UNIDADE	4	
62	VELA DE IGNIÇÃO		UNIDADE	8	

7 - MICRO-ONIBUS VOLARE V8L PLACA: OGE5B50 ANO 2017/ QFL9F89 ANO 2014/ OGC5J49 ANO 2013/ OEY8H83 ANO 2013 / QFG0F63 ANO 2017

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	10		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	10		
3	ANEL SINCRONIZADOR		UNIDADE	5		
4	ARRUELA TRAVA RODA DIANTEIRA		UNIDADE	10		
5	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE		UNIDADE	10		
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		UNIDADE	10		
7	BATERIA 100AH		UNIDADE	5		
8	BOIA TANQUE		UNIDADE	5		
9	BOMBA DE AGUA		UNIDADE	5		
10	BOMBA DE OLEO		UNIDADE	5		
11	BUCHA FEIXO DE MOLA DIANTEIRA		UNIDADE	10		
12	BUCHA FEIXO DE MOLA TRASEIRA		UNIDADE	10		
13	BUZINA		UNIDADE	5		
14	CABO ACELERADOR		UNIDADE	5		
15	CABO MULTIPLAS FUNÇÕES		UNIDADE	5		
16	CABO SELETOR		UNIDADE	5		
17	CALOTA RODA DIANTEIRA		UNIDADE	2		
18	CAMISA CILINDRO		UNIDADE	10		
19	CANO DE ESCAPE		UNIDADE	2		
20	CATRACA DE FREIO		UNIDADE	10		
21	CHAVE DE SETA LIMPADOR		UNIDADE	2		
22	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		UNIDADE	5		
23	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UNIDADE	5		
24	COLAR EMBREAGEM		UNIDADE	5		
25	COLMEIA DO RADIADOR		UNIDADE	5		
26	COXIM CAIXA DE MARCHA		UNIDADE	10		
27	COXIM DO MOTOR		UNIDADE	10		
28	CRUZETA DA TRANSMISSÃO		UNIDADE	5		
29	CUICA DE FREIO		UNIDADE	10		
30	EMBUCHAMENTO PONTA EIXO		UNIDADE	5		
31	ESPELHO RETROVISOR		UNIDADE	8		
32	FAROL DIANTEIRO		UNIDADE	8		
33	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	10		
34	FILTRO DE AR		UNIDADE	10		
35	FILTRO SEDMENTADOR		UNIDADE	10		
36	FUSIVEL		UNIDADE	20		
37	GUARNIÇÃO PARABRISA		UNIDADE	5		
38	INTERRUPTOR FREIO		UNIDADE	5		
39	JOGO BRONZE BIELA		UNIDADE	5		
40	JOGO BRONZE FIXO		UNIDADE	5		
41	JOGO JUNTA INFERIOR		UNIDADE	5		
42	JOGO JUNTA SUPERIOR		UNIDADE	5		
43	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	10		
44	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO		UNIDADE	10		
45	JOGO PIVO INFERIOR E SUPERIOR		UNIDADE	10		
46	UNIDADE EMBREAGEM		UNIDADE	5		
47	LAMPADA 1034		UNIDADE	10		
48	LAMPADA 1141		UNIDADE	10		
49	LAMPADA 67		UNIDADE	10		
50	LAMPADA 69		UNIDADE	10		
51	LAMPADA FAROL		UNIDADE	5		
52	LAMPADA H7		UNIDADE	5		
53	LANTERNA DIANTEIRA COM VIGIA		UNIDADE	8		
54	LANTERNA LATERAL BALEIA		UNIDADE	8		
55	LANTERNA TRASEIRA		UNIDADE	8		
56	LUVA DA TRANSMISSÃO		UNIDADE	2		
57	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR		UNIDADE	5		
58	MOLA 1ª TRASEIRA		UNIDADE	5		
59	MOLA 2ª DIANTEIRA PARABOLICA		UNIDADE	5		
60	MOLA 2ª TRASEIRA		UNIDADE	2		
61	MOLA 3ª DAINTEIRA PARABOLICA		UNIDADE	5		

62	MOLA 3ª TRASEIRA		UNIDADE	2		
63	MOLA 4ª TRASEIRA		UNIDADE	2		
64	MOLA 5ª TRASEIRA		UNIDADE	2		
65	PALHETA DO LIMPADOR		UNIDADE	5		
66	PARABRISA		UNIDADE	2		
67	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO		UNIDADE	5		
68	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO		UNIDADE	5		
69	PARAFUSO RODA COM PORCA		UNIDADE	20		
70	PINO EMBUCHAMENTO PONTA EIXO		UNIDADE	5		
71	PISTÃO COM ANEIS		UNIDADE	10		
72	POLIA ALTERNADOR		UNIDADE	5		
73	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO		UNIDADE	2		
74	RELE ALTERNADOR		UNIDADE	5		
75	RELE BUZINA		UNIDADE	5		
76	RETENTOR RODA DIANTEIRA		UNIDADE	10		
77	RETENTOR SEMI ARVORE		UNIDADE	10		
78	ROLAMENTO CENTRO		UNIDADE	5		
79	ROLAMENTO PRIMARIO		UNIDADE	5		
80	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA		UNIDADE	10		
81	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA		UNIDADE	10		
82	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA		UNIDADE	10		
83	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA		UNIDADE	10		
84	ROLAMENTO SECUNDARIO		UNIDADE	2		
85	SAPATA DE FREIO		UNIDADE	10		
86	SENSOR FILTRO SEDMENTADOR		UNIDADE	2		
87	SENSOR NIVEL DE AGUA		UNIDADE	2		
88	SENSOR PRESSAO DE OLEO		UNIDADE	2		
89	SENSOR ROTACAO		UNIDADE	2		
90	TAMBOR FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	4		
91	TAMBOR FREIO TRASEIRO		UNIDADE	4		
92	TERMINAL DE DIREÇÃO		UNIDADE	10		
93	VALVULA APU		UNIDADE	2		
94	VALVULA DESCARGA RAPIDA		UNIDADE	2		
95	VALVULA PEDAL		UNIDADE	2		
96	VALVULA SOLENOIDE		UNIDADE	2		

8 - ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 PLACAS: OFG8F37 ANO 2012/ OFA3A59 ANO 2011/ OFH3556 ANO 2012

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	6		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	6		
3	ANEL SINCRONIZADOR		UNIDADE	6		
4	BARRA DIRECAO GRANDE		UNIDADE	6		
5	BARRA DIRECAO PEQUENA		UNIDADE	6		
6	BATERIA 150AMP		UNIDADE	6		
7	BOMBA D'AGUA		UNIDADE	3		
8	BOMBA ÓLEO		UNIDADE	3		
9	BRONZE BIELA		UNIDADE	6		
10	BRONZE FIXO		UNIDADE	6		
11	BUCHA BIELA		UNIDADE	6		
12	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA		UNIDADE	12		
13	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA		UNIDADE	12		
14	CATRACA FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	12		
15	CATRACA FREIO TRASEIRO		UNIDADE	12		
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UNIDADE	3		
17	CRUZETA TRANSMISSAO		UNIDADE	6		
18	CUICA DE FREIO		UNIDADE	6		
19	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	3		
20	ESPEHO RETROVISOR		UNIDADE	6		
21	FAROL		UNIDADE	6		
22	FILTRO DE AR PRIMARIO		UNIDADE	12		
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	12		
24	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	12		

25	FILTRO SEDIMENTADOR		UNIDADE	12		
26	FUSIVEL		UNIDADE	20		
27	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	3		
28	JOGO ARRUELA ENCOSTO		UNIDADE	3		
29	JOGO EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO		UNIDADE	3		
30	JOGO ESCOVA MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	3		
31	JOGO JUNTA INFERIOR		UNIDADE	3		
32	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA		UNIDADE	12		
33	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA		UNIDADE	12		
34	JUNTA DO CABEÇOTE		UNIDADE	3		
35	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE		UNIDADE	3		
36	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO		UNIDADE	3		
37	JUNTA TAMPA VALVULA		UNIDADE	3		
38	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO		UNIDADE	3		
39	UNIDADE COMPRESSOR AR		UNIDADE	3		
40	UNIDADE EMBREAGEM		UNIDADE	3		
41	UNIDADE MOTOR		UNIDADE	6		
42	LAMPADA 1034		UNIDADE	12		
43	LAMPADA 1141		UNIDADE	12		
44	LAMPADA 69		UNIDADE	12		
45	LAMPADA H4		UNIDADE	12		
46	LAMPADA H7		UNIDADE	12		
47	LANTERNA TRASEIRA		UNIDADE	6		
48	LUVA DE TRANSMISSAO		UNIDADE	3		
49	MOLA 2ª DIANTEIRA		UNIDADE	6		
50	MOLA 2ª TRASEIRA		UNIDADE	3		
51	MOLA 3ª TRASEIRA		UNIDADE	3		
52	MOLA 4ª TRASEIRA		UNIDADE	3		
53	MOLA MESTRE DIANTEIRA		UNIDADE	6		
54	PALHETA LIMPADOR		UNIDADE	6		
55	PINO EMBUCHAMETO		UNIDADE	6		
56	PONTEIRA TRANSMISSAO		UNIDADE	3		
57	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	3		
58	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO		UNIDADE	3		
59	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA		UNIDADE	6		
60	RETENTOR POLIA		UNIDADE	3		
61	RETENTOR RODA DIANTEIRA		UNIDADE	12		
62	RETENTOR RODA TRASEIRA		UNIDADE	12		
63	RETENTOR TRASEIRO CAIXA		UNIDADE	6		
64	RETENTOR VOLANTE		UNIDADE	6		
65	ROLAMENTO AGULHA		UNIDADE	6		
66	ROLAMENTO CENTRO		UNIDADE	6		
67	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO		UNIDADE	3		
68	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO		UNIDADE	3		
69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA		UNIDADE	12		
70	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA		UNIDADE	12		
71	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO		UNIDADE	12		
72	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO		UNIDADE	12		
73	ROLETES		UNIDADE	6		
74	SERVO EMBREAGEM		UNIDADE	3		
75	SILICONE		UNIDADE	3		
76	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	4		
77	TAMBOR FREIO TRASEIRO		UNIDADE	4		
78	TERMINAL DIRECAO		UNIDADE	6		
79	VALVULA DESCARGA RAPIDA		UNIDADE	3		
80	VALVULA GOVERNADORA		UNIDADE	3		
81	VALVULA PEDAL		UNIDADE	3		
82	VALVULA RELE		UNIDADE	3		

9 - ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS PLACA QFA5E21 ANO 2020

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	2		

2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	2	
3	BARRA DIRECAO GRANDE		UNIDADE	2	
4	BARRA DIRECAO PEQUENA		UNIDADE	2	
5	BATERIA 150AMP		UNIDADE	2	
6	BOMBA D'AGUA		UNIDADE	1	
7	BOMBA ÓLEO		UNIDADE	1	
8	BRONZE BIELA		UNIDADE	4	
9	BRONZE FIXO		UNIDADE	4	
10	BUCHA BIELA		UNIDADE	4	
11	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA		UNIDADE	4	
12	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA		UNIDADE	4	
13	CATRACA FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	4	
14	CATRACA FREIO TRASEIRO		UNIDADE	4	
15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UNIDADE	2	
16	CRUZETA TRANSMISSAO		UNIDADE	4	
17	CUICA DE FREIO		UNIDADE	4	
18	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	1	
19	ESPEHO RETROVISOR		UNIDADE	2	
20	FAROL		UNIDADE	2	
21	FILTRO DE AR PRIMARIO		UNIDADE	4	
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	4	
23	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	4	
24	FILTRO SEDMENTADOR		UNIDADE	4	
25	FUSIVEL		UNIDADE	5	
26	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	1	
27	JOGO ARRUELA ENCOSTO		UNIDADE	2	
28	JOGO EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO		UNIDADE	2	
29	JOGO ESCOVA MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	2	
30	JOGO JUNTA INFERIOR		UNIDADE	2	
31	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA		UNIDADE	4	
32	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA		UNIDADE	4	
33	JUNTA DO CABEÇOTE		UNIDADE	2	
34	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE		UNIDADE	2	
35	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO		UNIDADE	2	
36	JUNTA TAMPA VALVULA		UNIDADE	2	
37	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO		UNIDADE	2	
38	UNIDADE EMBREAGEM		UNIDADE	1	
39	UNIDADE MOTOR		UNIDADE	4	
40	LAMPADA 1034		UNIDADE	4	
41	LAMPADA 1141		UNIDADE	4	
42	LAMPADA 69		UNIDADE	4	
43	LAMPADA H4		UNIDADE	4	
44	LAMPADA H7		UNIDADE	4	
45	LANTERNA TRASEIRA		UNIDADE	2	
46	LUVA DE TRANSMISSAO		UNIDADE	2	
47	MOLA 2ª DIANTEIRA		UNIDADE	2	
48	MOLA 2ª TRASEIRA		UNIDADE	2	
49	MOLA 3ª TRASEIRA		UNIDADE	2	
50	MOLA MESTRE DIANTEIRA		UNIDADE	2	
51	PALHETA LIMPADOR		UNIDADE	2	
52	PINO EMBUCHAMETO		UNIDADE	4	
53	PONTEIRA TRANSMISSAO		UNIDADE	2	
54	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	2	
55	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA		UNIDADE	2	
56	RETENTOR POLIA		UNIDADE	2	
57	RETENTOR RODA DIANTEIRA		UNIDADE	4	
58	RETENTOR RODA TRASEIRA		UNIDADE	4	
59	ROLAMENTO CENTRO		UNIDADE	2	
60	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA		UNIDADE	4	
61	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA		UNIDADE	4	
62	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO		UNIDADE	4	
63	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO		UNIDADE	4	
64	TERMINAL DIRECAO		UNIDADE	4	

10 - ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS 8180E PLACA TPBOC77 ANO 2025

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	4		
3	BARRA DIRECAO GRANDE		UNIDADE	1		
4	BARRA DIRECAO PEQUENA		UNIDADE	1		
5	BOBINA TACOGRAFO		UNIDADE	2		
6	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA		UNIDADE	4		
7	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA		UNIDADE	4		
8	BUCHA FEIXE MOLA DIANT		UNIDADE	4		
9	BUCHA FEIXE MOLA TRAS		UNIDADE	4		
10	CATRACA FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	4		
11	CATRACA FREIO TRASEIRO		UNIDADE	4		
12	CUICA DE FREIO		UNIDADE	4		
13	ESPEHO RETROVISOR		UNIDADE	2		
14	FAROL		UNIDADE	2		
15	FILTRO DE AR PRIMARIO		UNIDADE	4		
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	4		
17	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	4		
18	FILTRO SEDMENTADOR		UNIDADE	4		
19	FUSIVEL		UNIDADE	5		
20	GRAMPO		UNIDADE	4		
21	INTERRUPTOR TECLA 8 TERMINAIS		UNIDADE	2		
22	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA		UNIDADE	4		
23	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA		UNIDADE	4		
24	LAMPADA 1034		UNIDADE	4		
25	LAMPADA 1141		UNIDADE	4		
26	LAMPADA 69		UNIDADE	4		
27	LAMPADA H4		UNIDADE	4		
28	LAMPADA H7		UNIDADE	4		
29	LANTERNA TRASEIRA		UNIDADE	2		
30	MOLA 1ª TRASEIRA		UNIDADE	4		
31	MOLA 2ª DIANTEIRA PARABOLICA		UNIDADE	4		
32	MOLA 2ª TRASEIRA		UNIDADE	4		
33	MOLA 3ª DAINTEIRA PARABOLICA		UNIDADE	4		
34	MOLA 3ª TRASEIRA		UNIDADE	4		
35	MOLA 4ª TRASEIRA		UNIDADE	4		
36	MOLA 5ªTRASEIRA		UNIDADE	4		
37	PALHETA LIMPADOR		UNIDADE	2		
38	PARAFUSO DE CENTRO		UNIDADE	4		
39	PARAFUSO DE RODA		UNIDADE	12		
40	RELE AUXILIAR		UNIDADE	4		
41	RETENTOR RODA DIANTEIRA		UNIDADE	4		
42	RETENTOR RODA TRASEIRA		UNIDADE	4		
43	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA		UNIDADE	4		
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA		UNIDADE	4		
45	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO		UNIDADE	4		
46	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO		UNIDADE	4		
47	SAPATA FREIO DIANT		UNIDADE	4		
48	SAPATA FREIO TRAS		UNIDADE	4		
49	SOQUETE 2 POLO		UNIDADE	4		
50	TERMINAL DIREÇÃO		UNIDADE	4		

11 - ONIBUS MPOLO VICINO PLACA NPR6H43 ANO 2009

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TRASMISSÃO		UNIDADE	2		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	2		
4	BOMBA D AGUA		UNIDADE	1		
5	BATENTE FEIXO DE MOLAS TRAS		UNIDADE	2		

6	BATERIA 150 AMP.		UNIDADE	2	
7	BUCHA MOLA DIANT.		UNIDADE	4	
8	BUCHA MOLA TRASEIRA		UNIDADE	4	
9	BUZINA		UNIDADE	2	
10	CATRACA FREIO DIANT.		UNIDADE	2	
11	CATRACA FREIO TRAS		UNIDADE	2	
12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		UNIDADE	2	
13	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UNIDADE	1	
14	CORREIA DO ALTERNADOR		UNIDADE	2	
15	CORREIA HIDRAULICA		UNIDADE	2	
16	COXIM CAIXA DE MACHA		UNIDADE	2	
17	COXIM DO MOTOR L/D		UNIDADE	2	
18	COXIM MOTOR L/E		UNIDADE	2	
19	CRUZETA TRANSMISSÃO		UNIDADE	2	
20	CUICA DE FREIO		UNIDADE	4	
21	DIAFRAGMA DIANT.		UNIDADE	2	
22	EMBREAGEM VISCOSA		UNIDADE	1	
23	ESTICADOR DA CORREIA		UNIDADE	1	
24	FAROL LD		UNIDADE	1	
25	FAROL LE		UNIDADE	1	
26	FILTRO AR PRIMARIO		UNIDADE	4	
27	FILTRO AR SECUNDARIO		UNIDADE	4	
28	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE	4	
29	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	4	
30	FILTRO SEDMENTADOR		UNIDADE	4	
31	FILTRO APU		UNIDADE	4	
32	FREZADO DA TRASNMISSAO		UNIDADE	1	
33	FUSÍVEL		UNIDADE	5	
34	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA		UNIDADE	1	
35	INDUZIDO		UNIDADE	1	
36	INTERRUPTOR DE FREIO		UNIDADE	1	
37	JOGO EMBUCH. MANGA EIXO DIANT.		UNIDADE	2	
38	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA		UNIDADE	2	
39	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	4	
40	JOGO LONA FREIO TRASEIRO		UNIDADE	4	
41	JUMELO DIANT. MOLA SUSPENSÃO		UNIDADE	2	
42	UNIDADE DE EMBREAGEM		UNIDADE	1	
43	LAMPADA 1034 24V		UNIDADE	5	
44	LÂMPADA 1141 24V		UNIDADE	5	
45	LÂMPADA 67		UNIDADE	5	
46	LÂMPADA 69 24 V		UNIDADE	5	
47	LÂMPADA FAROL		UNIDADE	5	
48	LANTERNA LATERAL		UNIDADE	2	
49	LANTERNA TRASEIRA		UNIDADE	2	
50	MOLA 1ª DIANTEIRA PARABOLICA		UNIDADE	2	
51	MOLA 2ª DIANTEIRA		UNIDADE	2	
52	MOLA 3ª DIANTEIRA		UNIDADE	2	
53	MOLA 1ª TRASEIRA PARABOLICA		UNIDADE	2	
54	MOLA 2ª TRASEIRA		UNIDADE	2	
55	MOLA 3ª TRASEIRA		UNIDADE	2	
56	PALHETA LIMPADOR		UNIDADE	2	
57	PARAFUSO RODA		UNIDADE	4	
58	PARAFUSO CENTRO		UNIDADE	2	
59	POLIA DO ALTERNADOR		UNIDADE	2	
60	PONTEIRA TRANSMISSÃO		UNIDADE	1	
61	REPARO CENTRAL DA CUICA		UNIDADE	2	
62	RESERVATÓRIO D'ÁGUA		UNIDADE	1	
63	RETENTOR RODA DIANT.		UNIDADE	4	
64	RETENTOR RODA TRAS		UNIDADE	4	
65	RETROVISOR		UNIDADE	2	
66	ROLAMENTO CENTRO		UNIDADE	2	
67	ROLAMENTO RODA DIANT EXT		UNIDADE	2	
68	ROLAMENTO RODA DIANT INT		UNIDADE	2	

69	ROLAMENTO RODA TRAS EXT.		UNIDADE	2		
70	ROLAMENTO RODA TRAS INT.		UNIDADE	2		
71	SIRENE DE RÉ		UNIDADE	2		
72	SOQUETE FAROL		UNIDADE	2		
73	SOQUETE PISCA		UNIDADE	2		
74	TERMINAL DE DIREÇÃO LD		UNIDADE	2		
75	TERMINAL DE DIREÇÃO LE		UNIDADE	2		

12 - ONIBUS IVECO 10-190E PLACA SKZ6J62 ANO 2024

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	2		
3	ATUADOR DA EMBREAGEM		UNIDADE	1		
4	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	4		
5	BATERIA 100 AMP		UNIDADE	2		
6	BOBINA		UNIDADE	1		
7	BOMBA D'ÁGUA		UNIDADE	1		
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		UNIDADE	1		
9	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE		UNIDADE	1		
10	BORRACHA PORTAS DIANT. E TRAZ.		UNIDADE	2		
11	BOTÃO VIDRO ELETRICO LD E LE		UNIDADE	1		
12	BRAÇO DO LIMPADOR		UNIDADE	2		
13	BRONZE BIELA MOTOR		UNIDADE	2		
14	BRONZE FIXO MOTOR		UNIDADE	2		
15	BUCHA EIXO TRAZEIRO		UNIDADE	4		
16	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.		UNIDADE	4		
17	BUCHA ESTABILIZADOR TRAZ.		UNIDADE	4		
18	BUCHA FEIXO DE MOLAS TRAZ.		UNIDADE	4		
19	BUCHA FEIXO DE MOLAS TRAZ. PEQ.		UNIDADE	4		
20	BUZINA		UNIDADE	1		
21	CABO DE EMBREAGEM		UNIDADE	1		
22	CABO DO ACELERADOR		UNIDADE	1		
23	CABO FREIO DE MÃO		UNIDADE	1		
24	CAMISA C/ CILINDRO MOTOR		UNIDADE	4		
25	CHAVE DE SETA		UNIDADE	1		
26	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		UNIDADE	1		
27	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UNIDADE	1		
28	CILINDRO RODA TRAZEIRA		UNIDADE	2		
29	COLA PARA PARABRISA		UNIDADE	2		
30	COLAR DE EMBREAGEM		UNIDADE	1		
31	CORREIA DENTADA		UNIDADE	4		
32	CORREIA DO ALTERNADOR		UNIDADE	4		
33	CORREIA HIDRAULICA		UNIDADE	2		
34	COXIM AMORTECEDOR TRAZ.		UNIDADE	4		
35	COXIM CAMBIO		UNIDADE	2		
36	COXIM DO AMORTECEDOR		UNIDADE	2		
37	COXIM DO MOTOR CENTRAL		UNIDADE	2		
38	COXIM DO MOTOR LE. E LD.		UNIDADE	2		
39	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO		UNIDADE	2		
40	DISCO DE EMBREAGEM		UNIDADE	1		
41	FUSÍVEL		UNIDADE	5		
42	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA		UNIDADE	1		
43	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	1		
44	INTERRUPTOR DE FREIO		UNIDADE	1		
45	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO		UNIDADE	1		
46	JOGO JUNTA DO MOTOR		UNIDADE	1		
47	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO		UNIDADE	4		
48	JOGO SAPATA FREIO		UNIDADE	4		
49	JUNTA COLETOR ADMISSÃO		UNIDADE	2		
50	JUNTA DO CABEÇOTE		UNIDADE	2		
51	JUNTA DO CARTER		UNIDADE	1		
52	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA		UNIDADE	2		

53	LAMPADA 1034		UNIDADE	4		
54	LAMPADA 1141		UNIDADE	4		
55	LAMPADA 67 12V		UNIDADE	4		
56	LAMPADA 69 12V		UNIDADE	4		
57	LAMPADA H4 12V		UNIDADE	4		
58	LAMPADA H7 12V		UNIDADE	4		
59	LANTERNA TRAZEIRA		UNIDADE	2		
60	MANGOTE DA BOMBA D'ÁGUA		UNIDADE	1		
61	MANGOTE DO RADIADOR		UNIDADE	1		
62	PALHETA LIMPADOR		UNIDADE	2		
63	PARAFUSO DE RODA		UNIDADE	4		
64	PISTÃO C/ ANEL MOTOR		UNIDADE	2		
65	PIVO		UNIDADE	4		
66	POLIA DO AR CONDICIONADO		UNIDADE	1		
67	POLIA DO TENSOR		UNIDADE	1		
68	REGULADOR DE VOLTAGEM		UNIDADE	1		
69	RELE AUXILIAR		UNIDADE	2		
70	RELE DE BUZINA		UNIDADE	2		
71	RELE DE PISCA		UNIDADE	2		
72	RELE DE RÉ		UNIDADE	1		
73	REPARO VALVULA		UNIDADE	2		
74	UNIDADE REPARO		UNIDADE	2		
75	RESERVATÓRIO DE ÁGUA		UNIDADE	1		
76	RETENTOR DA RODA		UNIDADE	4		
77	RETENTOR DE VÁLVULA		UNIDADE	4		
78	RETENTOR DO VOLANTE		UNIDADE	2		
79	RETROVISOR		UNIDADE	2		
80	ROLAMENTO DE RODA DIANT.		UNIDADE	4		
81	ROLAMENTO DE RODA TRAZ.		UNIDADE	4		
82	ROLAMENTO DO COMPRESOR		UNIDADE	2		
83	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA		UNIDADE	2		
84	ROTOR		UNIDADE	1		
85	SAPATA DE FREIO		UNIDADE	4		
86	SENSOR DE TEMPERATURA		UNIDADE	1		
87	SENSOR DE VELOCIDADE		UNIDADE	1		
88	SOQUETE PISCA		UNIDADE	2		
89	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	2		
90	TAMBOR DE FREIO TRAS.		UNIDADE	2		
91	TENSOR		UNIDADE	1		
92	TERMINAL DE DIREÇÃO		UNIDADE	2		
93	TRIZETA		UNIDADE	2		
94	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR		UNIDADE	4		
95	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR		UNIDADE	4		
96	VÁLVULA PEDAL FREIO		UNIDADE	1		

13 - CAMINHAO FORD CARGO 2429 CAÇAMBA PLACA QFV7934 ANO 2017

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO CABINE		UNIDADE	2		
3	ARANHA RODA TRASEIRO		UNIDADE	4		
4	BARRA DIREÇÃO		UNIDADE	2		
5	BATERIA 150 AMPERES		UNIDADE	2		
6	BIELA		UNIDADE	2		
7	BOMBA D'AGUA		UNIDADE	1		
8	BOMBA OLEO		UNIDADE	1		
9	BUCHA MOLA DIANTEIRA		UNIDADE	8		
10	CATRACA FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	4		
11	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		UNIDADE	1		
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM		UNIDADE	1		
13	CORREIA		UNIDADE	2		
14	COXIM MOTOR DIANTEIRO		UNIDADE	4		

15	COXIM MOTOR TRASEIRO		UNIDADE	4		
16	CRUZETA TRANSMISSÃO		UNIDADE	2		
17	CUICA FREIO		UNIDADE	2		
18	DIAFRAGMA DIANTEIRO		UNIDADE	4		
19	FLAUTA D'AGUA		UNIDADE	1		
20	FREZADO DA TRANSMISSÃO		UNIDADE	1		
21	FUSIVEL		UNIDADE	10		
22	GARFO EMBREAGEM		UNIDADE	1		
23	GRAMPO MOLA		UNIDADE	4		
24	GUARNIÇÃO PARABRISAS		UNIDADE	1		
25	INDUZIDO		UNIDADE	1		
26	JOGO ESCOVA		UNIDADE	1		
27	JOGO LONA DIANTEIRO		UNIDADE	4		
28	JOGO LONA TRASEIRO		UNIDADE	4		
29	JUNTA CARTER		UNIDADE	1		
30	UNIDADE EMBREAGEM		UNIDADE	1		
31	LÂMPADA PISCA		UNIDADE	12		
32	LÂMPADA FAROL		UNIDADE	8		
33	MOTOR PARTIDA		UNIDADE	1		
34	PALHETA LIMPADOR		UNIDADE	2		
35	PARABRISAS		UNIDADE	1		
36	PARAFUSO C/PORCA CENTRO MOLA		UNIDADE	5		
37	PARAFUSO CENTRO		UNIDADE	5		
38	REPARO CAIXA DIREÇÃO		UNIDADE	1		
39	REPARO COMPRESSOR		UNIDADE	1		
40	REPARO CUICA		UNIDADE	1		
41	RETENTOR PINHÃO		UNIDADE	2		
42	RETENTOR POLIA		UNIDADE	2		
43	RETENTOR RODA DIANTEIRA		UNIDADE	4		
44	RETENTOR RODA TRASEIRA		UNIDADE	4		
45	RETENTOR VOLANTE		UNIDADE	2		
46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANTEIRO		UNIDADE	2		
47	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO		UNIDADE	2		
48	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANTEIRO		UNIDADE	2		
49	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO		UNIDADE	2		
50	ROLAMENTO VOLANTE		UNIDADE	2		
51	ROLETE EIXO PRIMÁRIO		UNIDADE	2		
52	SEMI EIXO		UNIDADE	1		
53	TAMBOR FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	2		
54	TAMBOR FREIO TRASEIRO		UNIDADE	2		
55	TERMINAL DIREÇÃO		UNIDADE	4		
56	VALVULA DESCARGA RÁPIDA		UNIDADE	1		
57	VALVULA GOVERNADORA		UNIDADE	1		
58	VIDRO JANELA LATERAL		UNIDADE	2		

14 - CAMINHAO VOLKSWAGEN 26280 PIPA PLACA OGD7249 ANO 2013/ CAÇAMBA PLACA NQE4D51 ANO 2013

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	4		
3	ANEL SINCRONIZADOR		UNIDADE	2		
4	BARRA DIRECAO GRANDE		UNIDADE	2		
5	BARRA DIRECAO PEQUENA		UNIDADE	2		
6	BATERIA 150AMP		UNIDADE	2		
7	BOMBA D'AGUA		UNIDADE	2		
8	BOMBA ÓLEO		UNIDADE	2		
9	BRONZE BIELA		UNIDADE	4		
10	BRONZE FIXO		UNIDADE	4		
11	BUCHA BIELA		UNIDADE	4		
12	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA		UNIDADE	8		
13	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA		UNIDADE	8		
14	CATRACA FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	4		
15	CATRACA FREIO TRASEIRO		UNIDADE	4		

16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2	
17	CRUZETA TRANSMISSAO	UNIDADE	4	
18	CUICA DE FREIO	UNIDADE	4	
19	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	
20	EIXO PRIMARIO	UNIDADE	2	
21	EIXO SECUNDÁRIO	UNIDADE	2	
22	ESPEHO RETROVISOR	UNIDADE	4	
23	FAROL	UNIDADE	4	
24	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	4	
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	4	
26	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	4	
27	FILTRO SEDMENTADOR	UNIDADE	4	
28	FUSIVEL	UNIDADE	10	
29	GUARNICAO PARABRISA	UNIDADE	2	
30	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	
31	JOGO ARRUELA ENCOSTO	UNIDADE	2	
32	JOGO EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	UNIDADE	2	
33	JOGO ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	
34	JOGO JUNTA INFERIOR	UNIDADE	2	
35	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	4	
36	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	4	
37	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2	
38	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	UNIDADE	2	
39	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	2	
40	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	2	
41	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	UNIDADE	2	
42	UNIDADE COMPRESSOR AR	UNIDADE	2	
43	UNIDADE EMBREAGEM	UNIDADE	2	
44	UNIDADE MOTOR	UNIDADE	4	
45	LAMPADA 1034	UNIDADE	10	
46	LAMPADA 1141	UNIDADE	10	
47	LAMPADA 69	UNIDADE	10	
48	LAMPADA H4	UNIDADE	10	
49	LAMPADA H7	UNIDADE	10	
50	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	4	
51	LUVA DE TRANSMISSAO	UNIDADE	4	
52	MOLA 2ª DIANTEIRA	UNIDADE	4	
53	MOLA 2ª TRASEIRA	UNIDADE	4	
54	MOLA 3ª TRASEIRA	UNIDADE	4	
55	MOLA 4ª TRASEIRA	UNIDADE	4	
56	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	4	
57	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	4	
58	PARABRISA	UNIDADE	2	
59	PINO EMBUCHAMETO	UNIDADE	4	
60	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNIDADE	2	
61	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	
62	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	
63	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	UNIDADE	2	
64	RETENTOR POLIA	UNIDADE	2	
65	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	8	
66	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	8	
67	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	UNIDADE	2	
68	RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	2	
69	ROLAMENTO AGULHA	UNIDADE	2	
70	ROLAMENTO CENTRO	UNIDADE	4	
71	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO	UNIDADE	2	
72	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO	UNIDADE	2	
73	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	UNIDADE	8	
74	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	UNIDADE	8	
75	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UNIDADE	8	
76	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UNIDADE	8	
77	ROLETES	UNIDADE	8	
78	SERVO EMBREAGEM	UNIDADE	2	

79	SILICONE		UNIDADE	2		
80	SINCRONIZADOR		UNIDADE	2		
81	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	2		
82	TAMBOR FREIO TRASEIRO		UNIDADE	2		
83	TERMINAL DIRECAO		UNIDADE	4		
84	VALVULA DESCARGA RAPIDA		UNIDADE	2		
85	VALVULA GOVERNADORA		UNIDADE	2		
86	VALVULA PEDAL		UNIDADE	2		
87	VALVULA RELE		UNIDADE	2		
88	VIDRO JANELA LATERAL		UNIDADE	2		

15 - ONIBUS IVECO 10-190E PLACA SKZ6J62 ANO 2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	2		
3	ATUADOR DA EMBREAGEM		UNIDADE	1		
4	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	4		
5	BATERIA 100 AMP		UNIDADE	2		
6	BOBINA		UNIDADE	1		
7	BOMBA D'ÁGUA		UNIDADE	1		
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		UNIDADE	1		
9	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE		UNIDADE	1		
10	BORRACHA PORTAS DIANT. E TRAZ.		UNIDADE	2		
11	BOTÃO VIDRO ELETRICO LD E LE		UNIDADE	1		
12	BRAÇO DO LIMPADOR		UNIDADE	2		
13	BRONZE BIELA MOTOR		UNIDADE	2		
14	BRONZE FIXO MOTOR		UNIDADE	2		
15	BUCHA EIXO TRAZEIRO		UNIDADE	4		
16	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.		UNIDADE	4		
17	BUCHA ESTABILIZADOR TRAZ.		UNIDADE	4		
18	BUCHA FEIXO DE MOLAS TRAZ.		UNIDADE	4		
19	BUCHA FEIXO DE MOLAS TRAZ. PEQ.		UNIDADE	4		
20	BUZINA		UNIDADE	1		
21	CABO DE EMBREAGEM		UNIDADE	1		
22	CABO DO ACELERADOR		UNIDADE	1		
23	CABO FREIO DE MÃO		UNIDADE	1		
24	CAMISA C/ CILINDRO MOTOR		UNIDADE	4		
25	CHAVE DE SETA		UNIDADE	1		
26	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		UNIDADE	1		
27	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UNIDADE	1		
28	CILINDRO RODA TRAZEIRA		UNIDADE	2		
29	COLA PARA PARABRISA		UNIDADE	2		
30	COLAR DE EMBREAGEM		UNIDADE	1		
31	CORREIA DENTADA		UNIDADE	4		
32	CORREIA DO ALTERNADOR		UNIDADE	4		
33	CORREIA HIDRAULICA		UNIDADE	2		
34	COXIM AMORTECEDOR TRAZ.		UNIDADE	4		
35	COXIM CAMBIO		UNIDADE	2		
36	COXIM DO AMORTECEDOR		UNIDADE	2		
37	COXIM DO MOTOR CENTRAL		UNIDADE	2		
38	COXIM DO MOTOR LE. E LD.		UNIDADE	2		
39	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO		UNIDADE	2		
40	DISCO DE EMBREAGEM		UNIDADE	1		
41	FUSÍVEL		UNIDADE	5		
42	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA		UNIDADE	1		
43	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE	1		
44	INTERRUPTOR DE FREIO		UNIDADE	1		
45	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO		UNIDADE	1		
46	JOGO JUNTA DO MOTOR		UNIDADE	1		
47	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO		UNIDADE	4		
48	JOGO SAPATA FREIO		UNIDADE	4		
49	JUNTA COLETOR ADMISSÃO		UNIDADE	2		

50	JUNTA DO CABEÇOTE		UNIDADE	2		
51	JUNTA DO CARTER		UNIDADE	1		
52	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA		UNIDADE	2		
53	LAMPADA 1034		UNIDADE	4		
54	LAMPADA 1141		UNIDADE	4		
55	LAMPADA 67 12V		UNIDADE	4		
56	LAMPADA 69 12V		UNIDADE	4		
57	LAMPADA H4 12V		UNIDADE	4		
58	LAMPADA H7 12V		UNIDADE	4		
59	LANTERNA TRAZEIRA		UNIDADE	2		
60	MANGOTE DA BOMBA D'ÁGUA		UNIDADE	1		
61	MANGOTE DO RADIADOR		UNIDADE	1		
62	PALHETA LIMPADOR		UNIDADE	2		
63	PARAFUSO DE RODA		UNIDADE	4		
64	PISTÃO C/ ANEL MOTOR		UNIDADE	2		
65	PIVO		UNIDADE	4		
66	POLIA DO AR CONDICIONADO		UNIDADE	1		
67	POLIA DO TENSOR		UNIDADE	1		
68	REGULADOR DE VOLTAGEM		UNIDADE	1		
69	RELE AUXILIAR		UNIDADE	2		
70	RELE DE BUZINA		UNIDADE	2		
71	RELE DE PISCA		UNIDADE	2		
72	RELE DE RÉ		UNIDADE	1		
73	REPARO VALVULA		UNIDADE	2		
74	UNIDADE REPARO		UNIDADE	2		
75	RESERVATÓRIO DE ÁGUA		UNIDADE	1		
76	RETENTOR DA RODA		UNIDADE	4		
77	RETENTOR DE VÁLVULA		UNIDADE	4		
78	RETENTOR DO VOLANTE		UNIDADE	2		
79	RETROVISOR		UNIDADE	2		
80	ROLAMENTO DE RODA DIANT.		UNIDADE	4		
81	ROLAMENTO DE RODA TRAZ.		UNIDADE	4		
82	ROLAMENTO DO COMPRESOR		UNIDADE	2		
83	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA		UNIDADE	2		
84	ROTOR		UNIDADE	1		
85	SAPATA DE FREIO		UNIDADE	4		
86	SENSOR DE TEMPERATURA		UNIDADE	1		
87	SENSOR DE VELOCIDADE		UNIDADE	1		
88	SOQUETE PISCA		UNIDADE	2		
89	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	2		
90	TAMBOR DE FREIO TRAS.		UNIDADE	2		
91	TENSOR		UNIDADE	1		
92	TERMINAL DE DIREÇÃO		UNIDADE	2		
93	TRIZETA		UNIDADE	2		
94	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR		UNIDADE	4		
95	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR		UNIDADE	4		
96	VÁLVULA PEDAL FREIO		UNIDADE	1		

16 - IVECO TECTOR 11-190 FRIGORIFICO PLACA RMC1B08 ANO 2024

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE.	2		
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO		UNIDADE.	2		
3	BATERIA 100 AMP		UNIDADE.	2		
4	BOMBA D'ÁGUA		UNIDADE.	1		
5	BRAÇO DO LIMPADOR		UNIDADE.	2		
6	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT.		UNIDADE.	4		
7	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS.		UNIDADE.	4		
8	BUCHA FEIXO DE MOLAS DIANT.		UNIDADE.	4		
9	BUCHA FEIXO DE MOLAS TRAS.		UNIDADE.	4		
10	CHAVE DE SETA		UNIDADE.	1		
11	CORREIA DENTADA		UNIDADE.	4		

12	CORREIA DO ALTERNADOR		UNIDADE.	4	
13	COXIM CAMBIO		UNIDADE.	2	
14	COXIM DO AMORTECEDOR		UNIDADE.	2	
15	COXIM DO MOTOR LE. E LD.		UNIDADE.	2	
16	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO		UNIDADE.	2	
17	CUICA DE FREIO		UNIDADE	4	
18	FILTRO DE AR		UNIDADE.	4	
19	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE.	4	
20	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADE.	4	
21	FILTRO SEDMENTADOR		UNIDADE.	4	
22	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA		UNIDADE.	1	
23	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA		UNIDADE.	1	
24	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO		UNIDADE	8	
25	JOGO LONA FREIO TRASEIRO		UNIDADE.	8	
26	LAMPADA 67 12V		UNIDADE.	4	
27	LAMPADA 69 12V		UNIDADE.	4	
28	LAMPADA H4 12V		UNIDADE.	4	
29	LAMPADA H7 12V		UNIDADE.	4	
30	MOLA MESTRE DIANTEIRA		UNIDADE	2	
31	MOLA 1ª DIANTEIRA		UNIDADE	2	
32	MOLA 2ª DIANTEIRA		UNIDADE	2	
33	MOLA 3ª DIANTEIRA		UNIDADE	2	
34	MOLA MESTRE TRASEIRA		UNIDADE	2	
35	MOLA 1ª TRASEIRA		UNIDADE	2	
36	MOLA 2ª TRASEIRA		UNIDADE	2	
37	MOLA 3ª TRASEIRA		UNIDADE	2	
38	MOLA 4ª TRASEIRA		UNIDADE	2	
39	MANGOTE DO RADIADOR		UNIDADE.	1	
40	PALHETA LIMPADOR		UNIDADE.	4	
41	PIVO		UNIDADE.	4	
42	POLIA DO AR CONDICIONADO		UNIDADE.	1	
43	POLIA DO TENSOR		UNIDADE.	1	
44	RELE AUXILIAR		UNIDADE.	2	
45	RELE DE BUZINA		UNIDADE.	2	
46	RELE DE PISCA		UNIDADE.	2	
47	RETENTOR DA RODA		UNIDADE.	4	
48	ROLAMENTO DE RODA DIANT.		UNIDADE.	10	
49	ROLAMENTO DE RODA TRAS.		UNIDADE.	10	
50	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA		UNIDADE.	2	
51	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO		UNIDADE.	4	
52	SAPATA DE FREIO TRASEIRA		UNIDADE	4	
53	TENSOR		UNIDADE.	1	
54	TERMINAL DE DIREÇÃO		UNIDADE.	4	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Congo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Senador Rui Carneiro - Centro - Congo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - CNPJ nº 08.870.164/0001-81.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Congo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sumé.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00010

CONTRATO Nº:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Congo - Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB, CNPJ nº 08.870.164/0001-81, neste ato representada pela Prefeita Flávia Emanuela Sousa Pereira Quirino, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua José Lucas Irmão, S/N - Casa - Centro - Congo - PB, CPF nº 061.497.694-45, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - .., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na .., - - - - .., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada .., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

04.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST., PESCA E MEIO AMBIENTE

20.606.1002.2013 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 Material de Consumo

05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2001.2020 MANTER AS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE

550 Transferências do Salário Educação

3.3.90.30.01 Material de Consumo

12.361.2001.2021 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR

540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos

3.3.90.30.01 Material de Consumo

553 Transf. de Recursos do FNDE Ref. ao Programa Nacional

3.3.90.30.01 Material de Consumo

571 Transferências do Estado ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres

3.3.90.30.01 Material de Consumo

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08.122.2009.2037 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS/BF CAD ÚNICO

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social

3.3.90.30.01 Material de Consumo

08.244.2009.2040 MANTER A GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 Material de Consumo

08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.2002.2041 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j - O Contratado deverá atender ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 379/2025, que DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE TAXA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO CONTRATUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO CONGO, ALTERA O DO ART.178, I e Art.181, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LC Nº. 10/2023), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 4.8.1. Conforme texto legal: Art.1º Fica instituída a Taxa de Fiscalização da Execução Contratual, de competência do Município do Congo, alterando ao texto do Art.178, o inciso I e Art.181, do Código Tributário Municipal, que passa a conter a seguinte redação: "Art. 178. As taxas se classificam em: I - Taxa pelo exercício do poder de polícia, e da fiscalização da execução contratual"; Art.181. (...) VI-Assinaturas de Contratos com a Administração Pública. §6º A taxa prevista no inciso VI, será aplicada no percentual de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato firmado com a Administração Municipal. O conseqüente recolhimento será efetivado no ato da consolidação dos respectivos pagamentos devidos aos fornecedores e prestadores de serviços. §7º O valor arrecadado com a Taxas é destinado a custear as despesas de publicação, gerenciamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, em observância aos princípios da transparência e da legalidade, bem como poderá ser utilizado como fonte de recursos de fundos de desenvolvimento econômicos ou sociais constituídos pela Administração. Art.2º Fica criada a Tabela de Receita XI, anexa ao atual Código Tributário, com a seguinte formatação: TABELA DE RECEITA XI Taxa Fiscalização da Execução Contratual Código 41.01.00; Descrição: Taxa de Fiscalização da Execução Contratual; Base de Cálculo: Valor do Contrato Percentual: 1% (um por cento). DA CONTRAPRESTAÇÃO MUNICIPAL E DAS EXCLUSÕES Art.3º Nos termos do art. 145, inciso II, da Constituição Federal, e para efeito de consignar a contrapartida A cobrança estabelecida nesta Lei, fica estipulada como contraprestação municipal: I - A publicação dos contratos administrativos celebrados, garantindo a transparência e o acesso informação pública; II - A fiscalização da execução dos contratos administrativos, mediante a emissão de certidão de regularidade de preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental. Parágrafo único. A emissão da certidão de regularidade de que trata o inciso II, comprovando a plena aplicação destes preceitos no âmbito da execução dos contratos, é condição de habilitação ao recebimento final do valor pactuado em contrato. Art. 4º Ficam excluídos da incidência da Taxa Administrativa Municipal os seguintes contratos: I - De compras de bens até o valor máximo mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); II - De serviços até o valor máximo mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Parágrafo único. Os valores de exclusão previstos nos incisos I e II serão anualmente corrigidos pelos índices oficiais de inflação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Congo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Congo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO**

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO**

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO/PB.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - SPIN LTZ PLACA SLB0E20 ANO 2022			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 3	BATERIA DE 60 HP	UNIDADE	2
ETP 4	BIELETA	UNIDADE	2
ETP 5	BOMBA DAGUA	UNIDADE	2
ETP 6	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	UNIDADE	2
ETP 7	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	UNIDADE	4
ETP 8	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	UNIDADE	8
ETP 9	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	UNIDADE	8

ETP 10	CABO ACELERADOR	UNIDADE	2
ETP 11	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 12	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	2
ETP 13	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2
ETP 14	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	2
ETP 15	COIFA DA RODA	UNIDADE	4
ETP 16	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	4
ETP 17	CORREIA COMANDO DENTADA	UNIDADE	4
ETP 18	COXIM DA CAIXA	UNIDADE	4
ETP 19	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	4
ETP 20	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO	UNIDADE	4
ETP 21	DISCO DE FREIO	UNIDADE	8
ETP 22	FILTRO DE AR	UNIDADE	4
ETP 23	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	4
ETP 24	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	4
ETP 25	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	UNIDADE	2
ETP 26	UNIDADE DE JUNTA	UNIDADE	2
ETP 27	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2
ETP 28	UNIDADE BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 29	UNIDADE BATEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 30	UNIDADE EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 31	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	UNIDADE	8
ETP 32	MOLA ESPIRAL	UNIDADE	4
ETP 33	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2
ETP 34	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	8
ETP 35	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 36	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	UNIDADE	4
ETP 37	RADIADOR	UNIDADE	1
ETP 38	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2
ETP 39	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	2
ETP 40	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	8
ETP 41	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4
ETP 42	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4
ETP 43	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	2
ETP 44	VELA DE INIGNIÇÃO	UNIDADE	4

2 - FIAT UNO PLACA OEX4736 ANO 2012

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDORES DIANTEIRO	UNIDADE	2
ETP 2	AMORTECEDORES TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 3	BATERIA	UNIDADE	2
ETP 4	BOMBA DÁGUA	UNIDADE	1
ETP 5	BOMBA DE COMBUSTIVEL - UNIDADE	UNIDADE	1
ETP 6	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	1
ETP 7	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	4
ETP 8	BRAÇO AXIAL	UNIDADE	4
ETP 9	BRONZE DE BIELA - JOGO	UNIDADE	1
ETP 10	BRONZE FIXO - JOGO	UNIDADE	1
ETP 11	BUCHA COMANDO	UNIDADE	4
ETP 12	BUCHA DE BIELA	UNIDADE	4
ETP 13	BUCHAS DE BANDEIJA	UNIDADE	4
ETP 14	BUZINA	UNIDADE	2
ETP 15	CABO ACELERADOR	UNIDADE	2
ETP 16	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 17	CABO DE FREIO	UNIDADE	2
ETP 18	CABO FREIO MÃO	UNIDADE	2
ETP 19	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	4
ETP 20	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4
ETP 21	CORREIA DENTADA	UNIDADE	4
ETP 22	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 23	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	4
ETP 24	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 25	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	4

ETP 26	DISCOS DE FREIO	UNIDADE	4
ETP 27	FILTRO DE AR	UNIDADE	4
ETP 28	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	4
ETP 29	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	4
ETP 30	INTERRUPTOR TEMPERATURA RADIADOR	UNIDADE	2
ETP 31	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	2
ETP 32	JOGO DE CABO DE VELA	UNIDADE	4
ETP 33	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	UNIDADE	1
ETP 34	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	UNIDADE	4
ETP 35	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	4
ETP 36	UNIDADE BATENTE DO AMORTECEDOR	UNIDADE	4
ETP 37	UNIDADE DE EMBREAGEM	UNIDADE	1
ETP 38	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	4
ETP 39	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA - FEIXE	UNIDADE	4
ETP 40	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2
ETP 41	PISTÃO DO MOTOR	UNIDADE	4
ETP 42	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	UNIDADE	4
ETP 43	RADIADOR	UNIDADE	1
ETP 44	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	8
ETP 45	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	8
ETP 46	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 47	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	2
ETP 48	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	2

3 - CITROEN AIRCROSS PLACA QSA6124 ANO 2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 3	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	UNIDADE	4
ETP 5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	UNIDADE	4
ETP 6	BATERIA DE 60 A	UNIDADE	2
ETP 7	BIELETA	UNIDADE	4
ETP 8	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADOR	UNIDADE	8
ETP 9	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	UNIDADE	4
ETP 10	BRONZINA DA BIELA	UNIDADE	4
ETP 11	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	UNIDADE	8
ETP 12	CABO ACELERADOR	UNIDADE	2
ETP 13	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	2
ETP 14	CABO DE VELAS	UNIDADE	2
ETP 15	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	4
ETP 16	COXIM DA CAIXA	UNIDADE	4
ETP 17	CUBO DE RODA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	4
ETP 18	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4
ETP 19	FILTRO DE AR	UNIDADE	4
ETP 20	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	4
ETP 21	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	4
ETP 22	IMPULSOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
ETP 23	INDUZIDO DE PARTIDA	UNIDADE	2
ETP 24	JOGO DE BIELA	UNIDADE	1
ETP 25	JOGO DE BRONZE FIXO	UNIDADE	2
ETP 26	JOGO DE JUNTA	UNIDADE	1
ETP 27	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2
ETP 28	UNIDADE BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 29	UNIDADE BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 30	UNIDADE EMBREAGEM	UNIDADE	1
ETP 31	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	UNIDADE	4
ETP 32	MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	4
ETP 33	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UNIDADE	4
ETP 34	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UNIDADE	4
ETP 35	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	4
ETP 36	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	4
ETP 37	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	8

ETP 38	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 39	PRESILHA PASTILHA	UNIDADE	4
ETP 40	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	UNIDADE	4
ETP 41	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	UNIDADE	2
ETP 42	RETENTOR DE POLIA	UNIDADE	2
ETP 43	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	UNIDADE	2
ETP 44	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UNIDADE	2
ETP 45	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2
ETP 46	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	2
ETP 47	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	8
ETP 48	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	8
ETP 49	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4
ETP 50	VELA DE INIGNIÇÃO	UNIDADE	4

4 - FIAT ARGO PLACA RLW5G57

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 3	ARTICULAÇÃO AXIAL	UNIDADE	2
ETP 4	ATUADOR MARCHA LENTA	UNIDADE	1
ETP 5	BATERIA	UNIDADE	1
ETP 6	BANDEJA TRASEIRA	UNIDADE	2
ETP 7	BIELETA	UNIDADE	2
ETP 8	BÓIA COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1
ETP 9	BOBINA IGNIÇÃO	UNIDADE	1
ETP 10	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1
ETP 11	BOMBA DÁGUA	UNIDADE	1
ETP 12	BRONZINA	UNIDADE	4
ETP 13	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UNIDADE	8
ETP 14	CABO IGNIÇÃO	UNIDADE	1
ETP 15	CABO DE FREIO	UNIDADE	1
ETP 16	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	1
ETP 17	CAMISA PISTÃO	UNIDADE	4
ETP 18	CILINDRO MESTRE DUPLO	UNIDADE	2
ETP 19	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNIDADE	2
ETP 20	CONECTOR MANGUEIRA COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2
ETP 21	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	2
ETP 22	CORREIA DENTADA	UNIDADE	2
ETP 23	COXIM AMORTECEDOR	UNIDADE	4
ETP 24	CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2
ETP 25	CUBO RODA TRASEIRA	UNIDADE	2
ETP 26	DISCO FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 27	ESPOLETA	UNIDADE	4
ETP 28	PAR MOLAS TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 29	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2
ETP 30	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 31	FILTRO DE AR	UNIDADE	4
ETP 32	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	4
ETP 33	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	4
ETP 34	JUNTA HOMOCINÉTICA LD	UNIDADE	2
ETP 35	JUNTA HOMOCINÉTICA LE	UNIDADE	2
ETP 36	JOGO DE JUNTA	UNIDADE	1
ETP 37	UNIDADE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
ETP 38	UNIDADE EMBREAGEM	UNIDADE	1
ETP 39	UNIDADE REPARO JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	2
ETP 40	LÂMPADA H4 FAROL	UNIDADE	5
ETP 41	LÂMPADA DE FREIO	UNIDADE	5
ETP 42	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2
ETP 43	MANGOTE	UNIDADE	2
ETP 44	PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
ETP 45	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 46	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	UNIDADE	2
ETP 47	PISTÃO C/ ANEL	UNIDADE	4

ETP 48	PLUG ELETRÔNICO	UNIDADE	1
ETP 49	RADIADOR	UNIDADE	1
ETP 50	REPARO CX. DIREÇÃO	UNIDADE	1
ETP 51	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4
ETP 52	ROLAMENTO TENSOR CORREIA	UNIDADE	2
ETP 53	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	2
ETP 54	SAPATA FREIO	UNIDADE	4
ETP 55	SEDE VÁLVULA	UNIDADE	4
ETP 56	SENSOR DE POSIÇÃO BORBOLETA	UNIDADE	1
ETP 57	SENSOR ROTAÇÃO	UNIDADE	1
ETP 58	SENSOR TEMPERATURA	UNIDADE	1
ETP 59	SERVO FREIO	UNIDADE	1
ETP 60	SONDA LAMBIDA	UNIDADE	2
ETP 61	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 62	TAMPA BOMBA COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1
ETP 63	TAMPA RESERVATÓRIO	UNIDADE	1
ETP 64	TERMINAL BATERIA	UNIDADE	4
ETP 65	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	2
ETP 66	TUCHO	UNIDADE	4
ETP 67	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	4
ETP 68	VÁLVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4
ETP 69	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	1
ETP 70	VELA IGNIÇÃO	UNIDADE	8

5 - VW GOL PLACA QFT3935 ANO 2017

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 3	BATERIA	UNIDADE	2
ETP 4	BIELETA	UNIDADE	2
ETP 5	BOMBA DE ÁGUA	UNIDADE	2
ETP 6	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2
ETP 7	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	2
ETP 8	BRONZE DE BIELA	UNIDADE	2
ETP 9	BRONZE FIXO	UNIDADE	2
ETP 10	BUCHA DA BANDEJA	UNIDADE	4
ETP 11	CABO DE FREIO	UNIDADE	2
ETP 12	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 13	CABO IGNIÇÃO	UNIDADE	2
ETP 14	CAMISA CILINDRO	UNIDADE	4
ETP 15	CILINDRO RODA	UNIDADE	2
ETP 16	CORREIA DENTADA	UNIDADE	4
ETP 17	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	4
ETP 18	DISCO DE FREIO	UNIDADE	8
ETP 19	FILTRO DE AR	UNIDADE	4
ETP 20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	4
ETP 21	JOGO DE JUNTA	UNIDADE	1
ETP 22	JOGO PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	8
ETP 23	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	4
ETP 24	UNIDADE EMBREAGEM	UNIDADE	1
ETP 25	LONA DE FREIO	UNIDADE	8
ETP 26	MOLA ASPIRAL	UNIDADE	4
ETP 27	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	4
ETP 28	PISTÃO C/ ANEL	UNIDADE	4
ETP 29	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	UNIDADE	4
ETP 30	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR	UNIDADE	4
ETP 31	RADIADOR	UNIDADE	1
ETP 32	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	4
ETP 33	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	8
ETP 34	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNIDADE	8
ETP 35	ROLAMENTO TENSOR	UNIDADE	2
ETP 36	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	4
ETP 37	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4

ETP 38	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	2
ETP 39	VELA	UNIDADE	4

6 - FORD KA PLACA QSB8260 ANO 2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DA MALA	UNIDADE	2
ETP 2	AMORTECEDORES DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 3	AMORTECEDORES TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 4	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO	UNIDADE	2
ETP 5	BANDEIJAS	UNIDADE	4
ETP 6	BATERIA DE 60 AMPERES	UNIDADE	2
ETP 7	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2
ETP 8	BOMBA DÁGUA	UNIDADE	2
ETP 9	BOMBA DE COMBUSTIVEL - UNIDADE	UNIDADE	2
ETP 10	BRAÇO AXIAL	UNIDADE	4
ETP 11	BRONZE DE BIELA - JOGO	UNIDADE	2
ETP 12	BRONZE FIXO - JOGO	UNIDADE	2
ETP 13	BUCHA DE BIELA	UNIDADE	4
ETP 14	BUCHAS DE BANDEIJA	UNIDADE	8
ETP 15	BUZINA	UNIDADE	2
ETP 16	CABO ACELERADOR	UNIDADE	2
ETP 17	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 18	CABO FREIO MÃO	UNIDADE	2
ETP 19	CHAVE DE SETA	UNIDADE	2
ETP 20	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	4
ETP 21	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	2
ETP 22	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	4
ETP 23	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4
ETP 24	CORREIA DENTADA	UNIDADE	4
ETP 25	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	8
ETP 26	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	4
ETP 27	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 28	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 29	DISCOS DE FREIO	UNIDADE	4
ETP 30	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA	UNIDADE	2
ETP 31	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	UNIDADE	2
ETP 32	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	UNIDADE	2
ETP 33	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	4
ETP 34	JOGO DE CABO DE VELA	UNIDADE	4
ETP 35	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	UNIDADE	2
ETP 36	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	UNIDADE	2
ETP 37	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	UNIDADE	4
ETP 38	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	4
ETP 39	JUNTA CABEÇOTE	UNIDADE	2
ETP 40	JUNTAS HOMOCINETICAS	UNIDADE	4
ETP 41	UNIDADE BATENTE DO AMORTECEDOR	UNIDADE	8
ETP 42	UNIDADE COIFA LADO CAMBIO	UNIDADE	4
ETP 43	UNIDADE COIFA LADO RODA	UNIDADE	4
ETP 44	UNIDADE DE EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 45	LAMPADA P/ FAROL	UNIDADE	4
ETP 46	LAMPADA P/PISCA	UNIDADE	4
ETP 47	MANGOTE P/RADIADOR	UNIDADE	4
ETP 48	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	4
ETP 49	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA - FEIXE	UNIDADE	4
ETP 50	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	4
ETP 51	PISTÃO DO MOTOR	UNIDADE	4
ETP 52	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	UNIDADE	4
ETP 53	RADIADOR	UNIDADE	2
ETP 54	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	8
ETP 55	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	8
ETP 56	SONDA LAMBDA	UNIDADE	2
ETP 57	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 58	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	4

ETP 59	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UNIDADE	4
ETP 60	VÁLVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4
ETP 61	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4
ETP 62	VELA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	8

7 - MICRO-ONIBUS VOLARE V8L PLACA: OGE5B50 ANO 2017/ QFL9F89 ANO 2014/ OGC5J49 ANO 2013/ OEY8H83 ANO 2013 / QFGOF63 ANO 2017

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	10
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	10
ETP 3	ANEL SINCRONIZADOR	UNIDADE	5
ETP 4	ARRUELA TRAVA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	10
ETP 5	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	UNIDADE	10
ETP 6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UNIDADE	10
ETP 7	BATERIA 100AH	UNIDADE	5
ETP 8	BOIA TANQUE	UNIDADE	5
ETP 9	BOMBA DE AGUA	UNIDADE	5
ETP 10	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	5
ETP 11	BUCHA FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	10
ETP 12	BUCHA FEIXO DE MOLA TRASEIRA	UNIDADE	10
ETP 13	BUZINA	UNIDADE	5
ETP 14	CABO ACELERADOR	UNIDADE	5
ETP 15	CABO MULTIPLAS FUNÇÕES	UNIDADE	5
ETP 16	CABO SELETOR	UNIDADE	5
ETP 17	CALOTA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2
ETP 18	CAMISA CILINDRO	UNIDADE	10
ETP 19	CANO DE ESCAPE	UNIDADE	2
ETP 20	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	10
ETP 21	CHAVE DE SETA LIMPADOR	UNIDADE	2
ETP 22	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	5
ETP 23	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	5
ETP 24	COLAR EMBREAGEM	UNIDADE	5
ETP 25	COLMEIA DO RADIADOR	UNIDADE	5
ETP 26	COXIM CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	10
ETP 27	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	10
ETP 28	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	5
ETP 29	CUICA DE FREIO	UNIDADE	10
ETP 30	EMBUCHAMENTO PONTA EIXO	UNIDADE	5
ETP 31	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	8
ETP 32	FAROL DIANTEIRO	UNIDADE	8
ETP 33	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	10
ETP 34	FILTRO DE AR	UNIDADE	10
ETP 35	FILTRO SEDMENTADOR	UNIDADE	10
ETP 36	FUSIVEL	UNIDADE	20
ETP 37	GUARNIÇÃO PARABRISA	UNIDADE	5
ETP 38	INTERRUPTOR FREIO	UNIDADE	5
ETP 39	JOGO BRONZE BIELA	UNIDADE	5
ETP 40	JOGO BRONZE FIXO	UNIDADE	5
ETP 41	JOGO JUNTA INFERIOR	UNIDADE	5
ETP 42	JOGO JUNTA SUPERIOR	UNIDADE	5
ETP 43	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	10
ETP 44	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	10
ETP 45	JOGO PIVO INFERIOR E SUPERIOR	UNIDADE	10
ETP 46	UNIDADE EMBREAGEM	UNIDADE	5
ETP 47	LAMPADA 1034	UNIDADE	10
ETP 48	LAMPADA 1141	UNIDADE	10
ETP 49	LAMPADA 67	UNIDADE	10
ETP 50	LAMPADA 69	UNIDADE	10
ETP 51	LAMPADA FAROL	UNIDADE	5
ETP 52	LAMPADA H7	UNIDADE	5
ETP 53	LANTERNA DIANTEIRA COM VIGIA	UNIDADE	8
ETP 54	LANTERNA LATERAL BALEIA	UNIDADE	8
ETP 55	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	8

ETP 56	LUVA DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	2
ETP 57	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UNIDADE	5
ETP 58	MOLA 1ª TRASEIRA	UNIDADE	5
ETP 59	MOLA 2ª DIANTEIRA PARABOLICA	UNIDADE	5
ETP 60	MOLA 2ª TRASEIRA	UNIDADE	2
ETP 61	MOLA 3ª DIANTEIRA PARABOLICA	UNIDADE	5
ETP 62	MOLA 3ª TRASEIRA	UNIDADE	2
ETP 63	MOLA 4ª TRASEIRA	UNIDADE	2
ETP 64	MOLA 5ª TRASEIRA	UNIDADE	2
ETP 65	PALHETA DO LIMPADOR	UNIDADE	5
ETP 66	PARABRISA	UNIDADE	2
ETP 67	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	UNIDADE	5
ETP 68	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	UNIDADE	5
ETP 69	PARAFUSO RODA COM PORCA	UNIDADE	20
ETP 70	PINO EMBUCHAMENTO PONTA EIXO	UNIDADE	5
ETP 71	PISTÃO COM ANEIS	UNIDADE	10
ETP 72	POLIA ALTERNADOR	UNIDADE	5
ETP 73	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	2
ETP 74	RELE ALTERNADOR	UNIDADE	5
ETP 75	RELE BUZINA	UNIDADE	5
ETP 76	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	10
ETP 77	RETENTOR SEMI ARVORE	UNIDADE	10
ETP 78	ROLAMENTO CENTRO	UNIDADE	5
ETP 79	ROLAMENTO PRIMARIO	UNIDADE	5
ETP 80	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	UNIDADE	10
ETP 81	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	UNIDADE	10
ETP 82	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	UNIDADE	10
ETP 83	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	UNIDADE	10
ETP 84	ROLAMENTO SECUNDARIO	UNIDADE	2
ETP 85	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	10
ETP 86	SENSOR FILTRO SEDMENTADOR	UNIDADE	2
ETP 87	SENSOR NIVEL DE AGUA	UNIDADE	2
ETP 88	SENSOR PRESSAO DE OLEO	UNIDADE	2
ETP 89	SENSOR ROTACAO	UNIDADE	2
ETP 90	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 91	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 92	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	10
ETP 93	VALVULA APU	UNIDADE	2
ETP 94	VALVULA DESCARGA RAPIDA	UNIDADE	2
ETP 95	VALVULA PEDAL	UNIDADE	2
ETP 96	VALVULA SOLENOIDE	UNIDADE	2

8 - ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 PLACAS: OFG8F37 ANO 2012/ OFA3A59 ANO 2011/ OFH3556 ANO 2012

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	6
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	6
ETP 3	ANEL SINCRONIZADOR	UNIDADE	6
ETP 4	BARRA DIRECAO GRANDE	UNIDADE	6
ETP 5	BARRA DIRECAO PEQUENA	UNIDADE	6
ETP 6	BATERIA 150AMP	UNIDADE	6
ETP 7	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	3
ETP 8	BOMBA ÓLEO	UNIDADE	3
ETP 9	BRONZE BIELA	UNIDADE	6
ETP 10	BRONZE FIXO	UNIDADE	6
ETP 11	BUCHA BIELA	UNIDADE	6
ETP 12	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNIDADE	12
ETP 13	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UNIDADE	12
ETP 14	CATRACA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	12
ETP 15	CATRACA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	12
ETP 16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	3
ETP 17	CRUZETA TRANSMISSAO	UNIDADE	6
ETP 18	CUICA DE FREIO	UNIDADE	6
ETP 19	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3

ETP 20	ESPEHO RETROVISOR	UNIDADE	6
ETP 21	FAROL	UNIDADE	6
ETP 22	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	12
ETP 23	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	12
ETP 24	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	12
ETP 25	FILTRO SEDIMENTADOR	UNIDADE	12
ETP 26	FUSIVEL	UNIDADE	20
ETP 27	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
ETP 28	JOGO ARRUELA ENCOSTO	UNIDADE	3
ETP 29	JOGO EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	UNIDADE	3
ETP 30	JOGO ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
ETP 31	JOGO JUNTA INFERIOR	UNIDADE	3
ETP 32	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	12
ETP 33	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	12
ETP 34	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	3
ETP 35	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	UNIDADE	3
ETP 36	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	3
ETP 37	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	3
ETP 38	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	UNIDADE	3
ETP 39	UNIDADE COMPRESSOR AR	UNIDADE	3
ETP 40	UNIDADE EMBREAGEM	UNIDADE	3
ETP 41	UNIDADE MOTOR	UNIDADE	6
ETP 42	LAMPADA 1034	UNIDADE	12
ETP 43	LAMPADA 1141	UNIDADE	12
ETP 44	LAMPADA 69	UNIDADE	12
ETP 45	LAMPADA H4	UNIDADE	12
ETP 46	LAMPADA H7	UNIDADE	12
ETP 47	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	6
ETP 48	LUVA DE TRANSMISSAO	UNIDADE	3
ETP 49	MOLA 2ª DIANTEIRA	UNIDADE	6
ETP 50	MOLA 2ª TRASEIRA	UNIDADE	3
ETP 51	MOLA 3ª TRASEIRA	UNIDADE	3
ETP 52	MOLA 4ª TRASEIRA	UNIDADE	3
ETP 53	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	6
ETP 54	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	6
ETP 55	PINO EMBUCHAMETO	UNIDADE	6
ETP 56	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNIDADE	3
ETP 57	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
ETP 58	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	3
ETP 59	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	UNIDADE	6
ETP 60	RETENTOR POLIA	UNIDADE	3
ETP 61	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	12
ETP 62	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	12
ETP 63	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	UNIDADE	6
ETP 64	RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	6
ETP 65	ROLAMENTO AGULHA	UNIDADE	6
ETP 66	ROLAMENTO CENTRO	UNIDADE	6
ETP 67	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO	UNIDADE	3
ETP 68	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO	UNIDADE	3
ETP 69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	UNIDADE	12
ETP 70	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	UNIDADE	12
ETP 71	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UNIDADE	12
ETP 72	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UNIDADE	12
ETP 73	ROLETES	UNIDADE	6
ETP 74	SERVO EMBREAGEM	UNIDADE	3
ETP 75	SILICONE	UNIDADE	3
ETP 76	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 77	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 78	TERMINAL DIRECAO	UNIDADE	6
ETP 79	VALVULA DESCARGA RAPIDA	UNIDADE	3
ETP 80	VALVULA GOVERNADORA	UNIDADE	3
ETP 81	VALVULA PEDAL	UNIDADE	3
ETP 82	VALVULA RELE	UNIDADE	3

9 - ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS PLACA QFA5E21 ANO 2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 3	BARRA DIRECAO GRANDE	UNIDADE	2
ETP 4	BARRA DIRECAO PEQUENA	UNIDADE	2
ETP 5	BATERIA 150AMP	UNIDADE	2
ETP 6	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1
ETP 7	BOMBA ÓLEO	UNIDADE	1
ETP 8	BRONZE BIELA	UNIDADE	4
ETP 9	BRONZE FIXO	UNIDADE	4
ETP 10	BUCHA BIELA	UNIDADE	4
ETP 11	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNIDADE	4
ETP 12	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UNIDADE	4
ETP 13	CATRACA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 14	CATRACA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 16	CRUZETA TRANSMISSAO	UNIDADE	4
ETP 17	CUICA DE FREIO	UNIDADE	4
ETP 18	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
ETP 19	ESPEHO RETROVISOR	UNIDADE	2
ETP 20	FAROL	UNIDADE	2
ETP 21	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	4
ETP 22	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	4
ETP 23	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	4
ETP 24	FILTRO SEDMENTADOR	UNIDADE	4
ETP 25	FUSIVEL	UNIDADE	5
ETP 26	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
ETP 27	JOGO ARRUELA ENCOSTO	UNIDADE	2
ETP 28	JOGO EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	UNIDADE	2
ETP 29	JOGO ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
ETP 30	JOGO JUNTA INFERIOR	UNIDADE	2
ETP 31	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	4
ETP 32	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	4
ETP 33	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2
ETP 34	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	UNIDADE	2
ETP 35	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	2
ETP 36	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	2
ETP 37	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	UNIDADE	2
ETP 38	UNIDADE EMBREAGEM	UNIDADE	1
ETP 39	UNIDADE MOTOR	UNIDADE	4
ETP 40	LAMPADA 1034	UNIDADE	4
ETP 41	LAMPADA 1141	UNIDADE	4
ETP 42	LAMPADA 69	UNIDADE	4
ETP 43	LAMPADA H4	UNIDADE	4
ETP 44	LAMPADA H7	UNIDADE	4
ETP 45	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2
ETP 46	LUVA DE TRANSMISSAO	UNIDADE	2
ETP 47	MOLA 2ª DIANTEIRA	UNIDADE	2
ETP 48	MOLA 2ª TRASEIRA	UNIDADE	2
ETP 49	MOLA 3ª TRASEIRA	UNIDADE	2
ETP 50	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	2
ETP 51	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2
ETP 52	PINO EMBUCHAMETO	UNIDADE	4
ETP 53	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNIDADE	2
ETP 54	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
ETP 55	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	UNIDADE	2
ETP 56	RETENTOR POLIA	UNIDADE	2
ETP 57	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4
ETP 58	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	4
ETP 59	ROLAMENTO CENTRO	UNIDADE	2
ETP 60	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	UNIDADE	4

ETP 61	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	UNIDADE	4
ETP 62	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UNIDADE	4
ETP 63	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UNIDADE	4
ETP 64	TERMINAL DIRECAO	UNIDADE	4

10 - ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS 8180E PLACA TPBOC77 ANO 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 3	BARRA DIRECAO GRANDE	UNIDADE	1
ETP 4	BARRA DIRECAO PEQUENA	UNIDADE	1
ETP 5	BOBINA TACOGRAFO	UNIDADE	2
ETP 6	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNIDADE	4
ETP 7	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UNIDADE	4
ETP 8	BUCHA FEIXE MOLA DIANT	UNIDADE	4
ETP 9	BUCHA FEIXE MOLA TRAS	UNIDADE	4
ETP 10	CATRACA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 11	CATRACA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 12	CUICA DE FREIO	UNIDADE	4
ETP 13	ESPEHO RETROVISOR	UNIDADE	2
ETP 14	FAROL	UNIDADE	2
ETP 15	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	4
ETP 16	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	4
ETP 17	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	4
ETP 18	FILTRO SEDMENTADOR	UNIDADE	4
ETP 19	FUSIVEL	UNIDADE	5
ETP 20	GRAMPO	UNIDADE	4
ETP 21	INTERRUPTOR TECLA 8 TERMINAIS	UNIDADE	2
ETP 22	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	4
ETP 23	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	4
ETP 24	LAMPADA 1034	UNIDADE	4
ETP 25	LAMPADA 1141	UNIDADE	4
ETP 26	LAMPADA 69	UNIDADE	4
ETP 27	LAMPADA H4	UNIDADE	4
ETP 28	LAMPADA H7	UNIDADE	4
ETP 29	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2
ETP 30	MOLA 1ª TRASEIRA	UNIDADE	4
ETP 31	MOLA 2ª DIANTEIRA PARABOLICA	UNIDADE	4
ETP 32	MOLA 2ª TRASEIRA	UNIDADE	4
ETP 33	MOLA 3ª DAINTEIRA PARABOLICA	UNIDADE	4
ETP 34	MOLA 3ª TRASEIRA	UNIDADE	4
ETP 35	MOLA 4ª TRASEIRA	UNIDADE	4
ETP 36	MOLA 5ªTRASEIRA	UNIDADE	4
ETP 37	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2
ETP 38	PARAFUSO DE CENTRO	UNIDADE	4
ETP 39	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	12
ETP 40	RELE AUXILIAR	UNIDADE	4
ETP 41	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4
ETP 42	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	4
ETP 43	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	UNIDADE	4
ETP 44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	UNIDADE	4
ETP 45	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UNIDADE	4
ETP 46	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UNIDADE	4
ETP 47	SAPATA FREIO DIANT	UNIDADE	4
ETP 48	SAPATA FREIO TRAS	UNIDADE	4
ETP 49	SOQUETE 2 POLO	UNIDADE	4
ETP 50	TERMINAL DIREÇÃO	UNIDADE	4

11 - ONIBUS MPOLO VICINO PLACA NPR6H43 ANO 2009

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRAÇADEIRA TRASMISSÃO	UNIDADE	2
ETP 2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
ETP 3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2

ETP 4	BOMBA D AGUA	UNIDADE	1
ETP 5	BATENTE FEIXO DE MOLAS TRAS	UNIDADE	2
ETP 6	BATERIA 150 AMP.	UNIDADE	2
ETP 7	BUCHA MOLA DIANT.	UNIDADE	4
ETP 8	BUCHA MOLA TRASEIRA	UNIDADE	4
ETP 9	BUZINA	UNIDADE	2
ETP 10	CATRACA FREIO DIANT.	UNIDADE	2
ETP 11	CATRACA FREIO TRAS	UNIDADE	2
ETP 12	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 13	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	1
ETP 14	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2
ETP 15	CORREIA HIDRAULICA	UNIDADE	2
ETP 16	COXIM CAIXA DE MACHA	UNIDADE	2
ETP 17	COXIM DO MOTOR L/D	UNIDADE	2
ETP 18	COXIM MOTOR L/E	UNIDADE	2
ETP 19	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNIDADE	2
ETP 20	CUICA DE FREIO	UNIDADE	4
ETP 21	DIAFRAGMA DIANT.	UNIDADE	2
ETP 22	EMBREAGEM VISCOSA	UNIDADE	1
ETP 23	ESTICADOR DA CORREIA	UNIDADE	1
ETP 24	FAROL LD	UNIDADE	1
ETP 25	FAROL LE	UNIDADE	1
ETP 26	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	4
ETP 27	FILTRO AR SECUNDARIO	UNIDADE	4
ETP 28	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	4
ETP 29	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	4
ETP 30	FILTRO SEDMENTADOR	UNIDADE	4
ETP 31	FILTRO APU	UNIDADE	4
ETP 32	FREZADO DA TRASNMISSAO	UNIDADE	1
ETP 33	FUSÍVEL	UNIDADE	5
ETP 34	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1
ETP 35	INDUZIDO	UNIDADE	1
ETP 36	INTERRUPTOR DE FREIO	UNIDADE	1
ETP 37	JOGO EMBUCH. MANGA EIXO DIANT.	UNIDADE	2
ETP 38	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	UNIDADE	2
ETP 39	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 40	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 41	JUMELO DIANT. MOLA SUSPENSÃO	UNIDADE	2
ETP 42	UNIDADE DE EMBREAGEM	UNIDADE	1
ETP 43	LAMPADA 1034 24V	UNIDADE	5
ETP 44	LÂMPADA 1141 24V	UNIDADE	5
ETP 45	LÂMPADA 67	UNIDADE	5
ETP 46	LÂMPADA 69 24 V	UNIDADE	5
ETP 47	LÂMPADA FAROL	UNIDADE	5
ETP 48	LANTERNA LATERAL	UNIDADE	2
ETP 49	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	2
ETP 50	MOLA 1ª DIANTEIRA PARABOLICA	UNIDADE	2
ETP 51	MOLA 2ª DIANTEIRA	UNIDADE	2
ETP 52	MOLA 3ª DIANTEIRA	UNIDADE	2
ETP 53	MOLA 1ª TRASEIRA PARABOLICA	UNIDADE	2
ETP 54	MOLA 2ª TRASEIRA	UNIDADE	2
ETP 55	MOLA 3ª TRASEIRA	UNIDADE	2
ETP 56	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2
ETP 57	PARAFUSO RODA	UNIDADE	4
ETP 58	PARAFUSO CENTRO	UNIDADE	2
ETP 59	POLIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	2
ETP 60	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UNIDADE	1
ETP 61	REPARO CENTRAL DA CUICA	UNIDADE	2
ETP 62	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	UNIDADE	1
ETP 63	RETENTOR RODA DIANT.	UNIDADE	4
ETP 64	RETENTOR RODA TRAS	UNIDADE	4
ETP 65	RETROVISOR	UNIDADE	2
ETP 66	ROLAMENTO CENTRO	UNIDADE	2

ETP 67	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	UNIDADE	2
ETP 68	ROLAMENTO RODA DIANT INT	UNIDADE	2
ETP 69	ROLAMENTO RODA TRAS EXT.	UNIDADE	2
ETP 70	ROLAMENTO RODA TRAS INT.	UNIDADE	2
ETP 71	SIRENE DE RÉ	UNIDADE	2
ETP 72	SOQUETE FAROL	UNIDADE	2
ETP 73	SOQUETE PISCA	UNIDADE	2
ETP 74	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UNIDADE	2
ETP 75	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UNIDADE	2

12 - ONIBUS IVECO 10-190E PLACA SKZ6J62 ANO 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 3	ATUADOR DA EMBREAGEM	UNIDADE	1
ETP 4	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 5	BATERIA 100 AMP	UNIDADE	2
ETP 6	BOBINA	UNIDADE	1
ETP 7	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1
ETP 8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1
ETP 9	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1
ETP 10	BORRACHA PORTAS DIANT. E TRAZ.	UNIDADE	2
ETP 11	BOTÃO VIDRO ELETRICO LD E LE	UNIDADE	1
ETP 12	BRAÇO DO LIMPADOR	UNIDADE	2
ETP 13	BRONZE BIELA MOTOR	UNIDADE	2
ETP 14	BRONZE FIXO MOTOR	UNIDADE	2
ETP 15	BUCHA EIXO TRAZEIRO	UNIDADE	4
ETP 16	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	UNIDADE	4
ETP 17	BUCHA ESTABILIZADOR TRAZ.	UNIDADE	4
ETP 18	BUCHA FEIXO DE MOLAS TRAZ.	UNIDADE	4
ETP 19	BUCHA FEIXO DE MOLAS TRAZ. PEQ.	UNIDADE	4
ETP 20	BUZINA	UNIDADE	1
ETP 21	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1
ETP 22	CABO DO ACELERADOR	UNIDADE	1
ETP 23	CABO FREIO DE MÃO	UNIDADE	1
ETP 24	CAMISA C/ CILINDRO MOTOR	UNIDADE	4
ETP 25	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1
ETP 26	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	1
ETP 27	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	1
ETP 28	CILINDRO RODA TRAZEIRA	UNIDADE	2
ETP 29	COLA PARA PARABRISA	UNIDADE	2
ETP 30	COLAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	1
ETP 31	CORREIA DENTADA	UNIDADE	4
ETP 32	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4
ETP 33	CORREIA HIDRAULICA	UNIDADE	2
ETP 34	COXIM AMORTECEDOR TRAZ.	UNIDADE	4
ETP 35	COXIM CAMBIO	UNIDADE	2
ETP 36	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	2
ETP 37	COXIM DO MOTOR CENTRAL	UNIDADE	2
ETP 38	COXIM DO MOTOR LE. E LD.	UNIDADE	2
ETP 39	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	UNIDADE	2
ETP 40	DISCO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1
ETP 41	FUSÍVEL	UNIDADE	5
ETP 42	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1
ETP 43	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
ETP 44	INTERRUPTOR DE FREIO	UNIDADE	1
ETP 45	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	UNIDADE	1
ETP 46	JOGO JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	1
ETP 47	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO	UNIDADE	4
ETP 48	JOGO SAPATA FREIO	UNIDADE	4
ETP 49	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	UNIDADE	2
ETP 50	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2
ETP 51	JUNTA DO CARTER	UNIDADE	1

ETP 52	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	UNIDADE	2
ETP 53	LAMPADA 1034	UNIDADE	4
ETP 54	LAMPADA 1141	UNIDADE	4
ETP 55	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	4
ETP 56	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	4
ETP 57	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4
ETP 58	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4
ETP 59	LANTERNA TRAZEIRA	UNIDADE	2
ETP 60	MANGOTE DA BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1
ETP 61	MANGOTE DO RADIADOR	UNIDADE	1
ETP 62	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2
ETP 63	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	4
ETP 64	PISTÃO C/ ANEL MOTOR	UNIDADE	2
ETP 65	PIVO	UNIDADE	4
ETP 66	POLIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1
ETP 67	POLIA DO TENSOR	UNIDADE	1
ETP 68	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1
ETP 69	RELE AUXILIAR	UNIDADE	2
ETP 70	RELE DE BUZINA	UNIDADE	2
ETP 71	RELE DE PISCA	UNIDADE	2
ETP 72	RELE DE RÉ	UNIDADE	1
ETP 73	REPARO VALVULA	UNIDADE	2
ETP 74	UNIDADE REPARO	UNIDADE	2
ETP 75	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	1
ETP 76	RETENTOR DA RODA	UNIDADE	4
ETP 77	RETENTOR DE VÁLVULA	UNIDADE	4
ETP 78	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	2
ETP 79	RETROVISOR	UNIDADE	2
ETP 80	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UNIDADE	4
ETP 81	ROLAMENTO DE RODA TRAZ.	UNIDADE	4
ETP 82	ROLAMENTO DO COMPRESOR	UNIDADE	2
ETP 83	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	2
ETP 84	ROTOR	UNIDADE	1
ETP 85	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	4
ETP 86	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1
ETP 87	SENSOR DE VELOCIDADE	UNIDADE	1
ETP 88	SOQUETE PISCA	UNIDADE	2
ETP 89	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2
ETP 90	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UNIDADE	2
ETP 91	TENSOR	UNIDADE	1
ETP 92	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	2
ETP 93	TRIZETA	UNIDADE	2
ETP 94	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	UNIDADE	4
ETP 95	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	UNIDADE	4
ETP 96	VÁLVULA PEDAL FREIO	UNIDADE	1

13 - CAMINHAO FORD CARGO 2429 CAÇAMBA PLACA QFV7934 ANO 2017

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO CABINE	UNIDADE	2
ETP 3	ARANHA RODA TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 4	BARRA DIREÇÃO	UNIDADE	2
ETP 5	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	2
ETP 6	BIELA	UNIDADE	2
ETP 7	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1
ETP 8	BOMBA OLEO	UNIDADE	1
ETP 9	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	8
ETP 10	CATRACA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 11	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	1
ETP 12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	1
ETP 13	CORREIA	UNIDADE	2
ETP 14	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 15	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNIDADE	4

ETP 16	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNIDADE	2
ETP 17	CUICA FREIO	UNIDADE	2
ETP 18	DIAFRAGMA DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 19	FLAUTA D'AGUA	UNIDADE	1
ETP 20	FREZADO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	1
ETP 21	FUSIVEL	UNIDADE	10
ETP 22	GARFO EMBREAGEM	UNIDADE	1
ETP 23	GRAMPO MOLA	UNIDADE	4
ETP 24	GUARNIÇÃO PARABRISAS	UNIDADE	1
ETP 25	INDUZIDO	UNIDADE	1
ETP 26	JOGO ESCOVA	UNIDADE	1
ETP 27	JOGO LONA DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 28	JOGO LONA TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 29	JUNTA CARTER	UNIDADE	1
ETP 30	UNIDADE EMBREAGEM	UNIDADE	1
ETP 31	LÂMPADA PISCA	UNIDADE	12
ETP 32	LÂMPADA FAROL	UNIDADE	8
ETP 33	MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1
ETP 34	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2
ETP 35	PARABRISAS	UNIDADE	1
ETP 36	PARAFUSO C/PORCA CENTRO MOLA	UNIDADE	5
ETP 37	PARAFUSO CENTRO	UNIDADE	5
ETP 38	REPARO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	1
ETP 39	REPARO COMPRESSOR	UNIDADE	1
ETP 40	REPARO CUICA	UNIDADE	1
ETP 41	RETENTOR PINHÃO	UNIDADE	2
ETP 42	RETENTOR POLIA	UNIDADE	2
ETP 43	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	4
ETP 44	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	4
ETP 45	RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	2
ETP 46	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANTEIRO	UNIDADE	2
ETP 47	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 48	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANTEIRO	UNIDADE	2
ETP 49	ROLAMENTO RODA INTERNO TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 50	ROLAMENTO VOLANTE	UNIDADE	2
ETP 51	ROLETE EIXO PRIMÁRIO	UNIDADE	2
ETP 52	SEMI EIXO	UNIDADE	1
ETP 53	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2
ETP 54	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 55	TERMINAL DIREÇÃO	UNIDADE	4
ETP 56	VALVULA DESCARGA RÁPIDA	UNIDADE	1
ETP 57	VALVULA GOVERNADORA	UNIDADE	1
ETP 58	VIDRO JANELA LATERAL	UNIDADE	2

14 - CAMINHAO VOLKSWAGEN 26280 PIPA PLACA OGD7249 ANO 2013/ CAÇAMBA PLACA NQE4D51 ANO 2013

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 3	ANEL SINCRONIZADOR	UNIDADE	2
ETP 4	BARRA DIRECAO GRANDE	UNIDADE	2
ETP 5	BARRA DIRECAO PEQUENA	UNIDADE	2
ETP 6	BATERIA 150AMP	UNIDADE	2
ETP 7	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	2
ETP 8	BOMBA ÓLEO	UNIDADE	2
ETP 9	BRONZE BIELA	UNIDADE	4
ETP 10	BRONZE FIXO	UNIDADE	4
ETP 11	BUCHA BIELA	UNIDADE	4
ETP 12	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNIDADE	8
ETP 13	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UNIDADE	8
ETP 14	CATRACA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4
ETP 15	CATRACA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 17	CRUZETA TRANSMISSAO	UNIDADE	4

ETP 18	CUICA DE FREIO	UNIDADE	4
ETP 19	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
ETP 20	EIXO PRIMARIO	UNIDADE	2
ETP 21	EIXO SECUNDÁRIO	UNIDADE	2
ETP 22	ESPEHO RETROVISOR	UNIDADE	4
ETP 23	FAROL	UNIDADE	4
ETP 24	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	4
ETP 25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	4
ETP 26	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	4
ETP 27	FILTRO SEDMENTADOR	UNIDADE	4
ETP 28	FUSIVEL	UNIDADE	10
ETP 29	GUARNICAO PARABRISA	UNIDADE	2
ETP 30	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
ETP 31	JOGO ARRUELA ENCOSTO	UNIDADE	2
ETP 32	JOGO EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	UNIDADE	2
ETP 33	JOGO ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
ETP 34	JOGO JUNTA INFERIOR	UNIDADE	2
ETP 35	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	4
ETP 36	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	4
ETP 37	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2
ETP 38	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	UNIDADE	2
ETP 39	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	2
ETP 40	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	2
ETP 41	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	UNIDADE	2
ETP 42	UNIDADE COMPRESSOR AR	UNIDADE	2
ETP 43	UNIDADE EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 44	UNIDADE MOTOR	UNIDADE	4
ETP 45	LAMPADA 1034	UNIDADE	10
ETP 46	LAMPADA 1141	UNIDADE	10
ETP 47	LAMPADA 69	UNIDADE	10
ETP 48	LAMPADA H4	UNIDADE	10
ETP 49	LAMPADA H7	UNIDADE	10
ETP 50	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	4
ETP 51	LUVA DE TRANSMISSAO	UNIDADE	4
ETP 52	MOLA 2ª DIANTEIRA	UNIDADE	4
ETP 53	MOLA 2ª TRASEIRA	UNIDADE	4
ETP 54	MOLA 3ª TRASEIRA	UNIDADE	4
ETP 55	MOLA 4ª TRASEIRA	UNIDADE	4
ETP 56	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	4
ETP 57	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	4
ETP 58	PARABRISA	UNIDADE	2
ETP 59	PINO EMBUCHAMETO	UNIDADE	4
ETP 60	PONTEIRA TRANSMISSAO	UNIDADE	2
ETP 61	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
ETP 62	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	2
ETP 63	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	UNIDADE	2
ETP 64	RETENTOR POLIA	UNIDADE	2
ETP 65	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	8
ETP 66	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	8
ETP 67	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	UNIDADE	2
ETP 68	RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	2
ETP 69	ROLAMENTO AGULHA	UNIDADE	2
ETP 70	ROLAMENTO CENTRO	UNIDADE	4
ETP 71	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO	UNIDADE	2
ETP 72	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO	UNIDADE	2
ETP 73	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	UNIDADE	8
ETP 74	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	UNIDADE	8
ETP 75	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UNIDADE	8
ETP 76	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UNIDADE	8
ETP 77	ROLETES	UNIDADE	8
ETP 78	SERVO EMBREAGEM	UNIDADE	2
ETP 79	SILICONE	UNIDADE	2
ETP 80	SINCRONIZADOR	UNIDADE	2

ETP 81	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2
ETP 82	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 83	TERMINAL DIRECAO	UNIDADE	4
ETP 84	VALVULA DESCARGA RAPIDA	UNIDADE	2
ETP 85	VALVULA GOVERNADORA	UNIDADE	2
ETP 86	VALVULA PEDAL	UNIDADE	2
ETP 87	VALVULA RELE	UNIDADE	2
ETP 88	VIDRO JANELA LATERAL	UNIDADE	2

15 - ONIBUS IVECO 10-190E PLACA SKZ6J62 ANO 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
ETP 3	ATUADOR DA EMBREAGEM	UNIDADE	1
ETP 4	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 5	BATERIA 100 AMP	UNIDADE	2
ETP 6	BOBINA	UNIDADE	1
ETP 7	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1
ETP 8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1
ETP 9	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1
ETP 10	BORRACHA PORTAS DIANT. E TRAZ.	UNIDADE	2
ETP 11	BOTÃO VIDRO ELETRICO LD E LE	UNIDADE	1
ETP 12	BRAÇO DO LIMPADOR	UNIDADE	2
ETP 13	BRONZE BIELA MOTOR	UNIDADE	2
ETP 14	BRONZE FIXO MOTOR	UNIDADE	2
ETP 15	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNIDADE	4
ETP 16	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	UNIDADE	4
ETP 17	BUCHA ESTABILIZADOR TRAZ.	UNIDADE	4
ETP 18	BUCHA FEIXO DE MOLAS TRAZ.	UNIDADE	4
ETP 19	BUCHA FEIXO DE MOLAS TRAZ. PEQ.	UNIDADE	4
ETP 20	BUZINA	UNIDADE	1
ETP 21	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1
ETP 22	CABO DO ACELERADOR	UNIDADE	1
ETP 23	CABO FREIO DE MÃO	UNIDADE	1
ETP 24	CAMISA C/ CILINDRO MOTOR	UNIDADE	4
ETP 25	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1
ETP 26	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	1
ETP 27	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	1
ETP 28	CILINDRO RODA TRAZEIRA	UNIDADE	2
ETP 29	COLA PARA PARABRISA	UNIDADE	2
ETP 30	COLAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	1
ETP 31	CORREIA DENTADA	UNIDADE	4
ETP 32	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	4
ETP 33	CORREIA HIDRAULICA	UNIDADE	2
ETP 34	COXIM AMORTECEDOR TRAZ.	UNIDADE	4
ETP 35	COXIM CAMBIO	UNIDADE	2
ETP 36	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	2
ETP 37	COXIM DO MOTOR CENTRAL	UNIDADE	2
ETP 38	COXIM DO MOTOR LE. E LD.	UNIDADE	2
ETP 39	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	UNIDADE	2
ETP 40	DISCO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1
ETP 41	FUSÍVEL	UNIDADE	5
ETP 42	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1
ETP 43	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
ETP 44	INTERRUPTOR DE FREIO	UNIDADE	1
ETP 45	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	UNIDADE	1
ETP 46	JOGO JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	1
ETP 47	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO	UNIDADE	4
ETP 48	JOGO SAPATA FREIO	UNIDADE	4
ETP 49	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	UNIDADE	2
ETP 50	JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	2
ETP 51	JUNTA DO CARTER	UNIDADE	1
ETP 52	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	UNIDADE	2

ETP 53	LAMPADA 1034	UNIDADE	4
ETP 54	LAMPADA 1141	UNIDADE	4
ETP 55	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	4
ETP 56	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	4
ETP 57	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4
ETP 58	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4
ETP 59	LANTERNA TRAZEIRA	UNIDADE	2
ETP 60	MANGOTE DA BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1
ETP 61	MANGOTE DO RADIADOR	UNIDADE	1
ETP 62	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	2
ETP 63	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	4
ETP 64	PISTÃO C/ ANEL MOTOR	UNIDADE	2
ETP 65	PIVO	UNIDADE	4
ETP 66	POLIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1
ETP 67	POLIA DO TENSOR	UNIDADE	1
ETP 68	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1
ETP 69	RELE AUXILIAR	UNIDADE	2
ETP 70	RELE DE BUZINA	UNIDADE	2
ETP 71	RELE DE PISCA	UNIDADE	2
ETP 72	RELE DE RÉ	UNIDADE	1
ETP 73	REPARO VALVULA	UNIDADE	2
ETP 74	UNIDADE REPARO	UNIDADE	2
ETP 75	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	1
ETP 76	RETENTOR DA RODA	UNIDADE	4
ETP 77	RETENTOR DE VÁLVULA	UNIDADE	4
ETP 78	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	2
ETP 79	RETROVISOR	UNIDADE	2
ETP 80	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UNIDADE	4
ETP 81	ROLAMENTO DE RODA TRAZ.	UNIDADE	4
ETP 82	ROLAMENTO DO COMPRESOR	UNIDADE	2
ETP 83	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	2
ETP 84	ROTOR	UNIDADE	1
ETP 85	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	4
ETP 86	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1
ETP 87	SENSOR DE VELOCIDADE	UNIDADE	1
ETP 88	SOQUETE PISCA	UNIDADE	2
ETP 89	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2
ETP 90	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UNIDADE	2
ETP 91	TENSOR	UNIDADE	1
ETP 92	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	2
ETP 93	TRIZETA	UNIDADE	2
ETP 94	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	UNIDADE	4
ETP 95	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	UNIDADE	4
ETP 96	VÁLVULA PEDAL FREIO	UNIDADE	1

16 - IVECO TECTOR 11-190 FRIGORIFICO PLACA RMC1B08 ANO 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE.	2
ETP 2	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE.	2
ETP 3	BATERIA 100 AMP	UNIDADE.	2
ETP 4	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE.	1
ETP 5	BRAÇO DO LIMPADOR	UNIDADE.	2
ETP 6	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT.	UNIDADE.	4
ETP 7	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS.	UNIDADE.	4
ETP 8	BUCHA FEIXO DE MOLAS DIANT.	UNIDADE.	4
ETP 9	BUCHA FEIXO DE MOLAS TRAS.	UNIDADE.	4
ETP 10	CHAVE DE SETA	UNIDADE.	1
ETP 11	CORREIA DENTADA	UNIDADE.	4
ETP 12	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE.	4
ETP 13	COXIM CAMBIO	UNIDADE.	2
ETP 14	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE.	2
ETP 15	COXIM DO MOTOR LE. E LD.	UNIDADE.	2
ETP 16	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	UNIDADE.	2

ETP 17	CUICA DE FREIO	UNIDADE	4
ETP 18	FILTRO DE AR	UNIDADE.	4
ETP 19	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE.	4
ETP 20	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE.	4
ETP 21	FILTRO SEDIMENTADOR	UNIDADE.	4
ETP 22	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	UNIDADE.	1
ETP 23	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE.	1
ETP 24	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	8
ETP 25	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	UNIDADE.	8
ETP 26	LAMPADA 67 12V	UNIDADE.	4
ETP 27	LAMPADA 69 12V	UNIDADE.	4
ETP 28	LAMPADA H4 12V	UNIDADE.	4
ETP 29	LAMPADA H7 12V	UNIDADE.	4
ETP 30	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	2
ETP 31	MOLA 1ª DIANTEIRA	UNIDADE	2
ETP 32	MOLA 2ª DIANTEIRA	UNIDADE	2
ETP 33	MOLA 3ª DIANTEIRA	UNIDADE	2
ETP 34	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNIDADE	2
ETP 35	MOLA 1ª TRASEIRA	UNIDADE	2
ETP 36	MOLA 2ª TRASEIRA	UNIDADE	2
ETP 37	MOLA 3ª TRASEIRA	UNIDADE	2
ETP 38	MOLA 4ª TRASEIRA	UNIDADE	2
ETP 39	MANGOTE DO RADIADOR	UNIDADE.	1
ETP 40	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE.	4
ETP 41	PIVO	UNIDADE.	4
ETP 42	POLIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE.	1
ETP 43	POLIA DO TENSOR	UNIDADE.	1
ETP 44	RELE AUXILIAR	UNIDADE.	2
ETP 45	RELE DE BUZINA	UNIDADE.	2
ETP 46	RELE DE PISCA	UNIDADE.	2
ETP 47	RETENTOR DA RODA	UNIDADE.	4
ETP 48	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UNIDADE.	10
ETP 49	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	UNIDADE.	10
ETP 50	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE.	2
ETP 51	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE.	4
ETP 52	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	4
ETP 53	TENSOR	UNIDADE.	1
ETP 54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE.	4

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.424.432,50.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas,

entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Congo - PB, 10 de Março de 2026.

LUCIANA FARIAS DA SILVA
Secretária de Administração